SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 14 de Fevereiro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO X | Nº 2287

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2019

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00001/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS PB, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 1052462-78/2018; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: FERREIRA ALVES SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA - R$ 374.174,04.

Cabaceiras - PB, 12 de Fevereiro de 2019.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:B346186F

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 00301/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 00301/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS PB, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 1052462-78/2018.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo n° 003/2019 – Tomada de Preços nº
00001/2019.
DOTAÇÕES: Órgão: 02.801 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - Natureza de Despesa: 15.451.1003.1015 - Implantação de Pavimentação em paralelepípedo e asfáltica - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.99 Obras e Instalações - Fonte de Recurso: CONTRATO DE REPASSE Nº 1052462-78/2018.
VALOR DO CONTRATO: R$ 374.174,04 (Trezentos e setenta e quatro mil cento e setenta e quatro reais e quatro centavos)
PRAZO DE VIGENCIA: de 13/02/2019 a 31/12/2019.
DATA DA ASSINATURA: 12/02/2019.

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS.

Contratada:
FERREIRA ALVES SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 25.080.166/0001-96

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:FD54A493

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00013/201

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de Sistema de Abastecimento de Água através de Perfuração Instalação de Poços em áreas rurais no Município de Conceição/PB, conforme o n.º CV 0681/16 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA - convênio 842472/2016/MSAÚDE e conforme projeto básico em anexo. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: CONSTRUTORA PERFURAÇÃO LTDA - ME - Valor: R$ 899.995,70. LICITANTES DECLARADOS DECLASSIFICADOS: ACACIA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; AMETISTA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - OMEGA SERVICOS E LO; HIDRO PERFURAÇÕES EIRELI, não atenderam o instrumento convocatório, conforme relatório do setor de engenharia. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, no horário 08h00min Às 12h00min dos dias úteis.

Conceição - PB, 23 de Janeiro de 2019.

OSVALDO CIRILO FERREIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:0C262724

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de combustível (gasolina comum e óleo diesel S-10) e derivados de petróleo, destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas pesadas de propriedade desta prefeitura, sejam locados, contratados, vinculados ou a disposição da atividade pública e do Fundo Municipal de Saúde do município de Conceição - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2019. DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.000. GABINETE DO PREFEITO - 04.122.1002.2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04.122.1003.2005 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; 04.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS - 04.123.1004.2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças; 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12.368.1009.2014 - Manut. Das Atividades do Salário Educação; 12.368.1008.2018 - Cofinanciamento do Transporte Escolar; 12.368.1009.2022 - Manutenção das de Outros Programas do FNDE; 12.361.1009.2024 - Outras Despesas do Fundeb - Ensino Fundamental - 40%; 12.365.1009.2026 - Manutenção das atividades de Educação Infantil; 12.366.1009.2028 - Manutenção de Outras Despesas de Jovens e Adultos; 12.368.1009.2029 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; 12 368 1009 2030 - Manutenção dos Jogos Escolares do Município; 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.1012.2032 - Programa de Melhoria e do Acesso da Qualidade (RAB-PAMAQ-SM); 10.301.1012.2075 - Programa de Atenção Básica - PAB -FIXO; 10.301.1012.2039 - Outros Programas do Bloco de Atenção Básica de Saúde - SUS; 10.301.1012.2040 - Cofinanciamento dos Programas do Bloco de Atenção Básica; 10.302.1012.2049 - Cofinanciamento do Prog. de Média e Alta Comp. Amb. e Hospitalar; 10.301.1012.2076 - Manutenção da Secretaria de Saúde; 07.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - 04.122.1003.2053 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - 04.122.1003.2056 - Manutenção da Secretaria de Ação Social; 08.243.1014.2059 - Manutenção do Conselho Tutelar; 08.244.1014.2064 - Serviço de Proteção Social Básica - PBF/PAIF/SCFV; 08.244.1014.2067 - Manut. e gerenciamento do Programa Bolsa Família - IGDPBF; 08.244.1014.2068 - Manutenção de Outros Programas do FNAS; 08.244.1014.2078 - Manut. Do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA; 09.000 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER - 04 122 1003 2070 Manutenção da Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer; 10.000 - SECRETARIA DE INFRA - ESTRUTURA E URBANISMO - 04.122.1003.2073 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo; 11.000 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CONCEIÇÃO - 04 782 1003 2083 Manutenção da Superintendência Municipal de Trânsito; 12.000 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊENCIA - 04 124 1003 2084 Manutenção da Secretaria de Controle Interno e Transparência; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo.. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conceição e: CT Nº 10301/2019 - 01.02.19 - LUCENA COMBUSTIVEIS LTDA - R$ 609.850,00; CT Nº 10302/2019 - 01.02.19 - POSTO DE COMUBSTIVEIS MANIÇOBA LTDA - ME - R$ 807.250,00.

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:5DDA7E21

GABINETE DO PREFEITO
CONCEIÇÃO - PB, 17 DE JANEIRO DE 2019.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Dispensa de licitação, que objetiva: Contratação de prestação de serviços de assessoria jurídica na área administrativa, orientando o prefeito no cumprimento de processos no tribunal de contas, na justiça comum e do trabalho, interposição de recursos e oferecimento de pareceres na defesa dos direitos e interesses da Prefeitura Municipal de Conceição-PB; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº DV00006/2019, a qual sugere a contratação de:
- LACERDA & MEDEIROS ADVOGADOS ASSOCIADOS.
CNPJ Nº. 08.649.000/0001-29
Valor: R$ 11.200,00

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:08AD2F6D

GABINETE DO PREFEITO
CONCEIÇÃO - PB, 17 DE JANEIRO DE 2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DV00006/2019: Contratação de prestação de serviços de assessoria jurídica na área administrativa, orientando o prefeito no cumprimento de processos no tribunal de contas, na justiça comum e do trabalho, interposição de recursos e oferecimento de pareceres na defesa dos direitos e interesses da Prefeitura Municipal de Conceição-PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- LACERDA & MEDEIROS ADVOGADOS ASSOCIADOS.
CNPJ Nº. 08.649.000/0001-29
Valor: R$ 11.200,00

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:CE67664A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de assessoria jurídica na área administrativa, orientando o prefeito no cumprimento de processos no tribunal de contas, na justiça comum e do trabalho, interposição de recursos e oferecimento de pareceres na defesa dos direitos e interesses da Prefeitura Municipal de Conceição-PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00006/2019.
DOTAÇÃO: Recursos: 03.000 - Secretaria de Administração - Programa de Trabalho - 04 122 1003 2005 - Manutenção das Atividades da Sec. De Administração - Elemento de Despesa - 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 2 (dois) meses.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conceição e: CT Nº 30601/2019 - 18.01.19 - LACERDA & MEDEIROS ADVOGADOS ASSOCIADOS - R$ 11.200,00.

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:6AAC77DA

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE RESULTADO

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018
Objeto: **Implantação de PAVIMENTAÇÃO em Vias Públicas Urbanas no Município de Junco do Seridó-PB**

HABILITADAS

Licitante	CNPJ
M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME, com sede na Rua Simão Gomes, 61, Bairro Centro, na cidade de Equador-RN, Cep: 59.355-000	**18.917.544/0001-88**
JOÃO HIGOR PINTO DIAS ME (SUSSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA), com sede na Rua Manoel Francisco, 04, Bairro Centro, na cidade de Frei Martinho-PB, Cep: 58.195-000	**27.776.149/0001-13**
ENGEMEC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – ME, com sede na Rua Doutor Manoel Lopes de Carvalho, 451 – Sala 201, Ernesto Giesel, na cidade de João Pessoa-PB, Cep: 58.075-427	**05.475.046/0001-/80**
CONCRENOR CONSTRUÇÕES DO NORDESTE EIRELI ME, com sede na Avenida José Hamilton Alves, 528, Distrito Industrial, na cidade de Campina Grande-PB, Cep: 58.401-490	**10.744.571/0001-94**

INABILITADAS

Licitante	Motivo(s)
SILVACON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 31.900.447/0001-40, com sede na Rua da Baixa, S/N, Zona Rural do Município de Passagem-PB, Cep: 58.734-000	Por não atender ao item 6.2.2 – alínea "a" do ato convocatório
NÓBREGA E SOUZA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.576.181/0001-31, com sede na Rua Francisco Moreira Viana, 45 – Ap 301, Bairro Belo Horizonte, na cidade de Patos-PB, Cep: 58.704-275	Por não atender ao item 6.2.10 – alínea "c" do ato convocatório
ELF TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.560.794/0001-40, com sede na Rua João Luiz, S/N, Bairro Centro, na cidade de Juru-PB, Cep: 58.750-000	Por não atender aos itens: 6.2.3 – alínea "g" e 6.2.10 – alínea "c" do ato convocatório

Observação: *Fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, para apresentação de recurso, conforme determina o Art. 109, Inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 (Lei das Licitações)*.

Junco do Seridó-PB, 29 de Janeiro de 2019.

Comissão Permanente de Licitação

POLLIANA LINS GOMES DE MEDEIROS
Presidente

CÉLIA SIMÕES DE MEDEIROS SANTOS
Membro

ELBIANA FREITAS DANTAS
Membro

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:3E9DFB6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE RESULTADO

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2018

Objeto: **Implantação de PAVIMENTAÇÃO em Vias Públicas Urbanas no Município de Junco do Seridó-PB**

HABILITADAS

Licitante	CNPJ
M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME, com sede na Rua Simão Gomes, 61, Bairro Centro, na cidade de Equador-RN, Cep: 59.355-000	**18.917.544/0001-88**
JOÃO HIGOR PINTO DIAS ME (SUSSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA), com sede na Rua Manoel Francisco, 04, Bairro Centro, na cidade de Frei Martinho-PB, Cep: 58.195-000	**27.776.149/0001-13**
ENGEMEC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – ME, com sede na Rua Doutor Manoel Lopes de Carvalho, 451 – Sala 201, Ernesto Giesel, na cidade de João Pessoa-PB, Cep: 58.075-427	**05.475.046/0001-/80**
CONCRENOR CONSTRUÇÕES DO NORDESTE EIRELI ME, com sede na Avenida José Hamilton Alves, 528, Distrito Industrial, na cidade de Campina Grande-PB, Cep: 58.401-490	**10.744.571/0001-94**
CCSL CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES SANTA LUZIA LTDA, com sede na Rua Doze Irmãos, 40, Sala A, Bairro Jardim Vila Nova, Cep: 58.600-000, na cidade de Santa Luzia-PB	**02.069.012/0001-06**
SILVACON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, com sede na Rua da Baixa, S/N, Zona Rural do Município de Passagem-PB, Cep: 58.734-000	**31.900.447/0001-40**

INABILITADAS

Licitante	Motivo(s)
NÓBREGA E SOUZA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.576.181/0001-31, com sede na Rua Francisco Moreira Viana, 45 – Ap 301, Bairro Belo Horizonte, na cidade de Patos-PB, Cep: 58.704-275	Por não atender ao item 6.2.10 – alínea "c" do ato convocatório
ELF TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.560.794/0001-40, com sede na Rua João Luiz, S/N, Bairro Centro, na cidade de Juru-PB, Cep: 58.750-000	Por não atender aos itens: 6.2.3 – alínea "g" e 6.2.10 – alíneas "c" e "e" do ato convocatório

Observação: *Fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, para apresentação de recurso, conforme determina o Art. 109, Inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 (Lei das Licitações)*.

Junco do Seridó-PB, 30 de Janeiro de 2019.

Comissão Permanente de Licitação

POLLIANA LINS GOMES DE MEDEIROS
Presidente

CÉLIA SIMÕES DE MEDEIROS SANTOS
Membro

ELBIANA FREITAS DANTAS
Membro

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:6EC935C2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2019
A Pregoeira Oficial comunica o cancelamento da sessão pública das 10:00 hs do dia 18 de Fevereiro de 2019, destinada ao recebimento das propostas relativas ao Pregão Presencial nº 00008/2019, que objetiva: Locação de Veículos Destinados a Transportar Estudantes para as Escolas deste Município. Justificativa: Razões de interesse público. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua Presidente João Pessoa, 66 - Centro - Alhandra - PB. Telefone: (83) 3256-1078. E-mail: pmalhandralicitacao2017@gmail.com.

Alhandra - PB, 13 de Fevereiro de 2019

ZIORETH RIBEIRO PLACIDO CASTRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Edivaldo Cavalcante Oliveira
Código Identificador:0EC6C812

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2019

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2019
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00005/2019, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Reforma de Carteiras

Escolares, Cadeiras e Armários das Secretárias deste Município.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: LUIS EDUARDO PINHO TROCOLI - R$ 316.135,00.

Alhandra - PB, 13 de Fevereiro de 2019

RENATO MENDES LEITE
Prefeito

Publicado por:
Edivaldo Cavalcante Oliveira
Código Identificador:3F3BC3F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2019

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2019
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00007/2019, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PÃES, BOLOS, BISCOITOS E DESCARTAVÉIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: COMERCIAL MEDEIROS LTDA - R$ 39.610,00; PANDEL PANIFICADORA LTDA - R$ 472.347,00.

Alhandra - PB, 13 de Fevereiro de 2019

RENATO MENDES LEITE
Prefeito

Publicado por:
Edivaldo Cavalcante Oliveira
Código Identificador:4FFDC2D3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00046/2018

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00046/2018. OBJETO: Registro de Preços para o Fornecimento Parcelado de Materiais e Suprimentos de Informática, Destinados as Atividades de Diversas Secretarias do Município de Bernardino Batista/pb. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Carlos Alberto Figueiredo Barbosa ME - CNPJ 14.455.769/0001-09. Leia Comercial de Livros e Magazine Ltda - CNPJ 11.895.653/0001-00. Maria da Salete Marques de Figueiredo Eireli - CNPJ 08.316.713/0001-70. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 35611021.

Bernardino Batista - PB, 13 de Fevereiro de 2019

GERVÁZIO GOMES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:9F4B8A04

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Boa Vista – PB, **TORNA PUBLICO** para conhecimento dos interessados o resultado do Julgamento das Propostas de Preços, referente à Tomada de Preços n.º 001/2019, que tem por objeto a PAVIMENTAÇÃO EM 03 (TRÊS) RUAS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PB, que teve o seguinte resultado: *EMPRESAS CLASSIFICADAS*: CONCRENOR CONSTRUCOES DO NORDESTE EIRELI; RARO CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA; BERCON ENGENHARIA EIRELI. *EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME*: BERCON ENGENHARIA EIRELI – CNPJ 03.444.329/0001-30, com valor global da proposta de preços de R$ 56.761,57 (cinquenta e seis mil e setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos), conforme consta nos autos do processo administrativo. Na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo para interposição de recursos administrativo.

Boa Vista – PB, 13 de fevereiro de 2019.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:FBC2A428

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA-PB, avisa que fará realizar no dia **26 de fevereiro de 2019**, às 08 h (oito horas), na sede da Prefeitura, Pregão Presencial, objetivando os **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (INCLUINDO DESPESAS COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO), PARA ATENDER AOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES NOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019,** conforme detalhamento constante do Edital.
INFORMAÇÕES: Sala de Reuniões da CPL, na Rua Esplanada Bom Jesus, s/n, das 08 às 12 horas. 83 3313-1100 ou licitacaoboavista@gmail.com. Edital: www.boavista.pb.gov.br e www.tce.pb.gov.br

Boa Vista - PB, 13 de Fevereiro de 2019.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:5369A514

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA-PB, avisa que fará realizar no dia **26 de fevereiro de 2019**, às 10 h (dez horas), na sede da Prefeitura, Pregão Presencial, objetivando os **AQUISIÇÃO DE PÃES, SALGADOS, BOLOS E PRODUTOS EM GERAL DE PANIFICADORA,** durante o exercício de **2019,** conforme detalhamento constante do Edital.
INFORMAÇÕES: Sala de Reuniões da CPL, na Rua Esplanada Bom Jesus, s/n, das 08 às 12 horas. 83 3313-1100 ou licitacaoboavista@gmail.com. Edital: www.boavista.pb.gov.br e www.tce.pb.gov.br

Boa Vista - PB, 13 de Fevereiro de 2019.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:0E62933C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA-PB, avisa que fará realizar no dia **27 de fevereiro de 2019**, às 08 h (oito horas), na sede da Prefeitura, Pregão Presencial, objetivando os **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E GÊNEROS DE COPA/COZINHA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS,** durante o exercício de **2019,** conforme detalhamento constante do Edital.
INFORMAÇÕES: Sala de Reuniões da CPL, na Rua Esplanada Bom Jesus, s/n, das 08 às 12 horas. 83 3313-1100 ou licitacaoboavista@gmail.com. Edital: www.boavista.pb.gov.br e www.tce.pb.gov.br

Boa Vista - PB, 13 de Fevereiro de 2019.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:DB50B582

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA-PB, avisa que fará realizar no dia **28 de fevereiro de 2019**, às 08 h (oito horas), na sede da Prefeitura, Pregão Presencial, objetivando os **AQUISIÇÃO DE CARNES, FRUTAS, VERDURAS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA APLICAÇÃO NAS REUNIÕES DOS GRUPOS DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019,** conforme detalhamento constante do Edital.
INFORMAÇÕES: Sala de Reuniões da CPL, na Rua Esplanada Bom Jesus, s/n, das 08 às 12 horas. 83 3313-1100 ou licitacaoboavista@gmail.com. Edital: www.boavista.pb.gov.br e www.tce.pb.gov.br

Boa Vista - PB, 13 de Fevereiro de 2019.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:6F0D1E46

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 00,LUCIA DE FREITAS GOMES

PORTARIA Nº 001, de 11 de fevereiro de 2019.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL BONITENSE – IPASB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78 da Lei Municipal nº 447, de 10 de maio de 2002, c/c o art. 2º da Lei Municipal nº 523, de 17 de novembro de 2006, a vista do que consta no Processo Administrativo - IPASB nº 007/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a servidora **LUCIA DE FREITAS GOMES**, matrícula nº 00.11-203, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional 47/2005.**

Publique-se e Registre-se.

Bonito de Santa Fé - PB, em 11 de fevereiro de 2019.

LUIZ FREITAS NETO
Presidente do IPASB

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:913189DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002,JOSEFA GUEDES DE SOUSA

PORTARIA Nº 002, de 11 de fevereiro de 2019.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL BONITENSE – IPASB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78 da Lei Municipal nº 447, de 10 de maio de 2002, c/c o art. 2º da Lei Municipal nº 523, de 17 de novembro de 2006, a vista do que consta no Processo Administrativo - IPASB nº 012/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a servidora **JOSEFA GUEDES DE SOUSA**, matrícula nº 00.11-110, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional 47/2005.**

Publique-se e Registre-se.

Bonito de Santa Fé - PB, em 11 de fevereiro de 2019.

LUIZ FREITAS NETO
Presidente do IPASB

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:EEF7C292

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003,MARIA DO SOCORRO ARRUDA

PORTARIA Nº 003, de 11 de fevereiro de 2019.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL BONITENSE – IPASB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78 da Lei Municipal nº 447, de 10 de maio de 2002, c/c o art. 2º da Lei Municipal nº 523, de 17 de novembro de 2006, a vista do que consta no Processo Administrativo - IPASB nº 001/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora **MARIA DO SOCORRO ARRUDA,** matrícula nº 00.11-017, no cargo de Professora Mag I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com base no que dispõe no **Art. 40, § 1, inc. III, "b" da Constituição Federal, c/c Lei nº 10.887/2004.**

Publique-se e Registre-se.

Bonito de Santa Fé - PB, 11 de fevereiro de 2019.

LUIZ FREITAS NETO
Presidente do IPASB

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:368DB770

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004,JOSÉ TEODÓSIO DA SILVA

PORTARIA Nº 004, de 11 de fevereiro de 2019.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL BONITENSE – IPASB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78 da Lei Municipal nº 447, de 10 de maio de 2002, c/c o art. 2º da Lei Municipal nº 523, de 17 de

novembro de 2006, a vista do que consta no Processo Administrativo - IPASB nº 015/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL, COM PROVENTOS INTEGRAIS, ao servidor **JOSÉ TEODÓSIO DA SILVA** matrícula nº 00.11-399, no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com base no que dispõe no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional 47/2005.**

Publique-se e Registre-se.

Bonito de Santa Fé - PB, 11 de fevereiro de 2019.

LUIZ FREITAS NETO
Presidente do IPASB

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:65105CDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 005,ANTONIO FERREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 005, de 11 de fevereiro de 2019.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL BONITENSE – IPASB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78 da Lei Municipal nº 447, de 10 de maio de 2002, c/c o art. 2º da Lei Municipal nº 523, de 17 de novembro de 2006, a vista do que consta no Processo Administrativo - IPASB nº 017/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL, COM PROVENTOS INTEGRAIS, ao servidor **ANTONIO FERREIRA DA SILVA** matrícula nº 00.11-066, no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Gabinete do Prefeito, com base no que dispõe no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional 47/2005.**

Publique-se e Registre-se.

Bonito de Santa Fé - PB, 11 de fevereiro de 2019.

LUIZ FREITAS NETO
Presidente do IPASB

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:6C914DA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006,RITA ALICE DA SILVA

PORTARIA Nº 006, de 11 de fevereiro de 2019.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL BONITENSE – IPASB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78 da Lei Municipal nº 447, de 10 de maio de 2002, c/c o art. 2º da Lei Municipal nº 523, de 17 de novembro de 2006, a vista do que consta no Processo Administrativo - IPASB nº 014/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a servidora **RITA ALICE DA SILVA**, matrícula nº 00.11-352, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional 47/2005.**

Publique-se e Registre-se.

Bonito de Santa Fé - PB, em 11 de fevereiro de 2019.

LUIZ FREITAS NETO
Presidente do IPASB

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:EE19BC62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007,ANA MARIA DA CONCEIÇÃO

PORTARIA Nº 007, de 11 de fevereiro de 2019.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL BONITENSE – IPASB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78 da Lei Municipal nº 447, de 10 de maio de 2002, c/c o art. 2º da Lei Municipal nº 523, de 17 de novembro de 2006, a vista do que consta no Processo Administrativo Pensão - IPASB nº 001/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder PENSÃO VITALÍCIA a **PEDRO PONCIANO DE LACERDA**, beneficiário da servidora falecida **ANA MARIA DA CONCEIÇÃO**, Matricula nº 00.11.525 a partir da data do óbito (Art. 74, inciso I da Lei 8.213/91), na forma prevista no Art. 40, § 7º, II, § 8º da Constituição Federal, em conformidade com redação dada pela EC nº 41/03.

Publique-se e Registre-se.

Bonito de Santa Fé - PB, 11 de fevereiro de 2019.

LUIZ FREITAS NETO
Presidente do IPASB

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:7C4CA7FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 005/2019
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Bonito de Santa Fé – PB, realizar Licitação Tomada de Preço do tipo menor preço, objeto da presente licitação consiste na Solicitação de locação de veículos destinados a atender as necessidades da Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Finanças, e Secretaria de Educação do Município. A sessão realizar-se-á no dia 04 de março de 2019 as 09:00 horas, na Sala de reuniões no anexo do Prédio da Secretaria de Administração, localizada a Rua Assis Barbosa de Lira, N° 37, Centro, Bonito Santa Fé - PB.

Bonito de Santa Fé 13 de fevereiro de 2018

JOSÉ CRISTIANO DE LIMA RODRIGUES
Presidente -CPL

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:705F66B6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR** a decisão do Pregoeiro, ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019**, objetivando a Aquisição de medicamentos, destinados ao PSF/ESF/MCAH/SUS – Programa da Saúde da Família / Estratégia Saúde da Família / Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar / Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia – PB, em favor das empresas quais sejam: **NNMED DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICANENTOS LTDA**, CNPJ: 15.218.561/0001-39, com sede na Rua Major Belmiro, n.º 200, São José, Campina Grande – PB, CEP: 58.400-087, representado pelo Sr. Alexandro Fideles Gomes, portador do CPF sob o nº 007.702.364-13 e RG sob o nº 2.271.517 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua João Batista Mendes, nº 15, Centro, São Sebastião de Lagoa da Roça – PB, venceu o Valor Global de **R$ 232.969,70 (Duzentos e Trinta e Dois Mil Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Setenta Centavos), JOSÉ NERGINO SOBREIRA/PJS DISTRIBUIDORA**, CNPJ: 63.478.895/0001-94**,** com sede na Avenida Padre Cicero, nº 3051, Bairro Muriti, Crato – CE, CEP: 63.132-015, representado pelo Sr. Júlio Cesar de Oliveira Brito, portador do CPF sob o nº 426.180.103-53 e do RG sob o nº 92002141525 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Madre Ana Couto, 476, Bairro Centro, Crato – CE, venceu o Valor Global de **R$ 8.665,00 (Oito Mil Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais) e DROGAFONTE LTDA**, CNPJ: 08.778.201/0001-26**,** com sede na Rua Barão de Bonito, nº 408, Bairro Varzea, Campina Grande – CE, CEP: 50.740-080, representado pelo Sr. Leonardo Lima de Castro, portador do CPF sob o, nº 025.847.103-40 e do RG sob o nº 2001034022006 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Ana Sônia Pereira, 63, Bairro Palmeiral, Crato – CE**,** venceu o Valor Global de **R$ 54.376,00 (Cinquenta e Quatro Mil Trezentos e Setenta e Seis Reais),** conforme analise das propostas apresentada.

Cacimba de Areia– PB, 13 de fevereiro de 2019.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:CD1F205D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR** a decisão do Pregoeiro, ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019**, objetivando a Aquisição de Material de Limpeza, para o desenvolvimento das ações e programas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cacimba de Areia – PB, em favor das empresas quais sejam: **ROZIANY FERREIRA DE MEDEIROS/MINIBOX MEDEIROS**, CNPJ: 12.807.643/0001-20, com sede na Rua Gilvan Soares, S/N, Centro, Cacimba de Areia – PB, CEP: 58.730-000, representado pela Sra. **ROZIANY FERREIRA DE MEDEIROS**, portadora do CPF sob o nº 991.260.444-04 e RG sob o nº 31.873.42 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Capitão Silvino Xavier, S/N, Centro, Cacimba de Areia – PB, venceu o Valor Global de **R$ 69.782,73 (Sessenta e Nove Mil Setecentos e Oitenta e Dois Reais e Setenta e Três Centavos), MARIA IZABEL CABRAL FEITOSA**, CNPJ: 04.786.959/0001-55**,** com sede na Rua Capitão Silvino Xavier, nº 31, Bairro Centro, Cacimba de Areia – PB, CEP: 58.730-000, representado pelo Sr. Marcone de Queiroz Alves, portador do CPF sob o nº 714.224.714-20 e do RG sob o nº 1.366.225 SSP/PB, residente e domiciliado na Avenida Brasília, 27, Bairro Centro, Cacimbas – PB, venceu o Valor Global de **R$ 56.244,10 (Cinquenta e Seis Mil Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Dez Centavos) e ARTHUR FERNANDES BALDUINO/AFB MINEX**, CNPJ: 28.986.394/0001-18**,** com sede no Sítio Sapo, S/N, Zona Rural, Passagem – PB, CEP: 58.734-000, representada pelo Sr. Adelgistro Balduíno Sobrinho, portador do CPF sob o nº 519.005.804-20 e do RG sob o nº 1.096.074 SSP/PBB, residente e domiciliado na Rua Raimundo Silva, 256, Bairro Centro, Passagem – PB**,** venceu o Valor Global de **R$ 42.539,50 (Quarenta e Dois Mil Quinhentos e Trinta e Nove Reais e Cinquenta Centavos)**, conforme analise das propostas apresentada.

Cacimba de Areia– PB, 13 de fevereiro de 2019.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:E9FD2FF4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PROPOSTA TP 01 2019

RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2019
OBJETO: Contratação de uma empresa na área de Engenharia Civil, para execução da obra de Pavimentação em paralelepípedos conforme Contrato de Repasse nº 1041.039-71/2017..
LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: Residence - Construtora e Incorporadora de Imóveis Ltda-EPP - Valor: R$ 460.000,00.
Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Avenida Rio Branco, 231 - Centro - Caiçara - PB, no horário das 08:00 as 17:00 horas dos dias úteis.
Telefone: (083) 3370 1200.
E-mail: prefeituracaicara@gmail.com..

Caiçara - PB, 11 de Fevereiro de 2019

SEVERINO VIEIRA DE LIMA JÚNIOR
Presidente da Comissão

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Júnior
Código Identificador:50F8D391

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

OBJETO: Contratação de serviço de locação de mensal de veículos, destinados ao transporte de estudantes da Zona Rural do Município de Cajazeirinhas/PB. Data e Local, às 09:00 horas do dia 27/02/2019, na sala de Reuniões da CPL, Rua Admilson Leite de Almeida, 80 - Centro - Cajazeirinhas - PB. Portal da Transparência: http://www.cajazeirinhas.pb.gov.br.

Cajazeirinhas - PB, 13 de Fevereiro de 2019

GERALDO DE ASSIS CEZÁRIO
Pregoeiro

Publicado por:
Geraldo de Assis Cezario
Código Identificador:4A5E1A3D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2019

OBJETO: Prestação de Serviços automotivos para manutenção e conservação da frota de veículos próprios e locados e maquinas pesadas da Prefeitura de Catingueira – PB

Objeto: O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Catingueira – PB, torna público aos licitantes e demais interessados que após análise preliminar do recurso administrativo apresentado pela empresa **RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA - ME**, CNPJ n.º 40.983.728/0001-03, resolve reconsiderar a decisão de inabilitou a empresa recorrente em sessão realizada no dia 29 de janeiro de 2019, mantendo – se o resultado da fase de proposta de preço, qual seja: A empresa **CILMARA M P L MEDEIROS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.960.310/0001-71**, venceu os Lotes 1, 4 e 5, perfazendo o Valor Global de **R$ 101.600,00 (Cento e Um Mil e Seiscentos Reais) e RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA - ME**, CNPJ n.º 40.983.728/0001-03, venceu os Lotes 2 e 3, perfazendo o Valor Global de **R$ 79.200,00 (Setenta e Nove Mil e Duzentos Reais).**

Catingueira – PB, 12 de fevereiro de 2019.

WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:C277B0B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

A empresa **BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA - ME**, CNPJ: 09.323.745/0001-66, com sede na Rua Peregrino de Carvalho, 173, Centro, Patos – PB, CEP: 58.700-160, representada pelo Sr. **BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA**, portador do CPF: 559.452.284-00 e RG: 1.481.898 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Francisco Pontes, n.º 130, Bairro Salgadinho, Patos – PB**,** CEP: 58.706-520, venceu o Valor Global de **R$ 147.723,70 (Cento e Trinta e Sete Mil Setecentos e Vinte e Três Reais e Setenta Centavos), CRISTINA LUIZA DA SILVA NETA - EPP**, CNPJ: 03.545.167/0001-40**,** com sede na Rua Juvenal Lúcio, nº 343, Bairro Belo Horizonte, Patos – PB, CEP: 58.700-000, representada pelo Sr. Helder Gomes de Araújo, portador do CPF sob o nº 427.872.704-68 e do RG sob o nº 824835 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Paulino Gondim, 179, Bairro Belo Horizonte, Patos – PB, venceu o Valor Global de **R$ 78.027,00 (Setenta e Oito Mil Vinte e Sete Reais) e J. J DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ: 19.502.091/0001-91**,** com sede na Rua Antônio Gomes da Costa, nº 81, Bairro Bela Vista, Patos – PB, CEP: 58.704-421, representado pelo Sr. Adolfo Cristiane de Sousa Alencar, portador do CPF sob o nº 010.031.234-90 e do RG sob o nº 2543900 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Luiz José, 564, Bairro Jardim Lacerda, Patos – PB**,** venceu o Valor Global de **R$ 150.237,90 (Cento e Cinquenta Mil Duzentos e Trinta e Sete Reais e Noventa Centavos)**, conforme análise das propostas apresentada.

Catingueira– PB, 11 de fevereiro de 2019.

WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:AF955908

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE CATINGUEIRA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **ADJUDICAR,** o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019**, objetivando a Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda dos Alunos da Rede Municipal de Ensino e para o desenvolvimento das Ações, Atividades e Programas de todas as Secretarias da Prefeitura do Município de Catingueira – PB, em favor das empresas: **BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA - ME**, CNPJ: 09.323.745/0001-66, com sede na Rua Peregrino de Carvalho, 173, Centro, Patos – PB, CEP: 58.700-160, representada pelo Sr. **BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA**, portador do CPF: 559.452.284-00 e RG: 1.481.898 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Francisco Pontes, n.º 130, Bairro Salgadinho, Patos – PB**,** CEP: 58.706-520, venceu o Valor Global de **R$ 147.723,70 (Cento e Trinta e Sete Mil Setecentos e Vinte e Três Reais e Setenta Centavos), CRISTINA LUIZA DA SILVA NETA - EPP**, CNPJ: 03.545.167/0001-40**,** com sede na Rua Juvenal Lúcio, nº 343, Bairro Belo Horizonte, Patos – PB, CEP: 58.700-000, representada pelo Sr. Helder Gomes de Araújo, portador do CPF sob o nº 427.872.704-68 e do RG sob o nº 824835 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Paulino Gondim, 179, Bairro Belo Horizonte, Patos – PB, venceu o Valor Global de **R$ 78.027,00 (Setenta e Oito Mil Vinte e Sete Reais) e J. J DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ: 19.502.091/0001-91**,** com sede na Rua Antônio Gomes da Costa, nº 81, Bairro Bela Vista, Patos – PB, CEP: 58.704-421, representado pelo Sr. Adolfo Cristiane de Sousa Alencar, portador do CPF sob o nº 010.031.234-90 e do RG sob o nº 2543900 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Luiz José, 564, Bairro Jardim Lacerda, Patos – PB**,** venceu o Valor Global de **R$ 150.237,90 (Cento e Cinquenta Mil Duzentos e Trinta e Sete Reais e Noventa Centavos)**, conforme analise das propostas apresentada.

Catingueira– PB, 11 de fevereiro de 2019.

WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:D4936855

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2019
AVISO DE LICITAÇÃO

LOCAL DO CERTAME: PRAÇA JOÃO PESSOA, Nº32, SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ANEXO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.
O Pregoeiro Edmarineudson Rodrigues Pinto no uso de suas atribuições legais, formalmente instruída pela Portaria nº 698/2018, observando o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada, informa aos interessados e ao

público em geral que realizará no dia 01 de março de 2019, às 08h30min procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial do tipo **Menor Preço** nos termos do Edital com o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR DESTINADO A SITTRANS – SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTE E TRANSITO.**

Itaporanga-PB, 13 de fevereiro de 2019.

WELLDSON FERNANDES FIGUEIREDO
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:20AAC4D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2019
AVISO DE LICITAÇÃO

LOCAL DO CERTAME: PRAÇA JOÃO PESSOA, Nº32, SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ANEXO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.
O Pregoeiro Welldson Fernandes Figueiredo no uso de suas atribuições legais, formalmente instruída pela Portaria nº 698/2018, observando o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada, informa aos interessados e ao público em geral que realizará no dia 27 de Fevereiro de 2019, **às 09h00min** procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial do tipo **Menor Preço** nos termos do Edital com o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA SERVIÇO DA SITTRANS SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTE E TRÃNSITO**

Itaporanga-PB, 13 de Fevereiro de 2019.

WELLDSON FERNANDES FIGUEIREDO
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:4AF48001

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA – PB - EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA VIGÊNCIA -

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA – PB. -

EXTRATO DE TERMO ADITIVO -

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA VIGÊNCIA -

CONTRATO Nº 199/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA
CONTRATADO: MONTBRAVO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP
CNPJ Nº 20.010.332/0001-64
OBJETO: Execução de serviços de manutenção da Unidade Mista de Saúde Teonas
da Cunha Cavalcanti, no Município de Juripiranga.
PRAZO: 03 MESES.
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: 01/02/2019 à 02/05/2019

Juripiranga(PB), 01 de fevereiro de 2019.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:D6DA2A81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO N.º 136/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

EXTRATO DE CONTRATO -

CONTRATO N.º 136/2019 -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADA: VICTOR HUGO FERREIRA PINTO - ME
CNPJ/MF Nº: 25.297.641/0001-80
OBJETO: Prestação de Serviços de fiscalização e segurança, com 120 (cento e vinte) fiscais de conduta e 03 (três) coordenadores, fardados, portando equipamentos necessários à fiscalização de pessoas, durante a festa do Có-Padroeiro São Sebastião, nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2019, no Município de Juripiranga.
VALOR TOTAL: R$ 10.600,00 (Dez mil e seiscentos reais)
PRAZO: 90 (sessenta) dias.
VIGÊNCIA: 13/02/2019 a 14/05/2019.

Juripiranga(PB), 13 de fevereiro de 2019.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:02F04976

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - PROCESSO Nº 023/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019 - TERMO DE RATIFICAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO - PROCESSO Nº 023/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019 -

TERMO DE RATIFICAÇÃO -

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Contratação direta de empresa especializada para prestar Serviços de fiscalização e segurança, com 120 (cento e vinte) fiscais de conduta e 03 (três) coordenadores, fardados, portando equipamentos necessários à fiscalização de pessoas, durante a festa do Có-Padroeiro São Sebastião, nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2019, no Município de Juripiranga, o que faço com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do Art.38, inciso II, do mesmo diploma legal, sendo:

NOME: VICTOR HUGO FERREIRA PINTO - ME
CNPJ/MF: 25.297.641/0001-81
ENDEREÇO: Rua Quitéria Batista da Silva, 56 – Malvinas-Campina Grande-PB
VALOR: R$ 10.600,00 (Dez mil e seiscentos reais)

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Juripiranga (PB), 13 de fevereiro de 2019.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:B8118D5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO N.º 137/2019

GABINETE DO PREFEITO -

EXTRATO DE CONTRATO -

CONTRATO N.º 137/2019 -
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADA: OLINDA EXTINTORES COMÉRCIO LTDA
CNPJ/MF Nº: 14.591.522/0001-10
OBJETO: Contratação direta de locação de 40 (quarenta) unidades de extintores de incêndio, com suporte, sendo: 20 (vinte) unidades de água e 20 (vinte) unidades de CO2, para utilização na estrutura da Tradicional Festa do Có-Padroeiro São Sebastião nos dias 15, 16 e 17 do mês de fevereiro de 2019, no Município de Juripiranga.
VALOR TOTAL: R$ 2.000,00 (Dois mil reais)
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VIGÊNCIA: 13/02/2019 a 14/04/2019.

Juripiranga(PB), 13 de fevereiro de 2019.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:FCE6BE56

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2019

O Pregoeiro do Município de Logradouro PB torna público e dá ciência aos interessados que na publicação da referida Licitação de futura contratação de prestação de serviços técnicos de Engenharia Civil para esta Prefeitura Municipal, que está previsto a abertura para o dia 18/02/2019, conforme publicação no jornal da FAMUP/F45E1EA1, no dia 05/02/2019, e no DIARIO OFICIAL DO TCE, PROTOCOLO Nº 07227/19, será efetuado uma ERRATA no item 9.3.3 – PESSOA FÍSICA. Os demais itens não sofrerão alteração.
ONDE SE LÊ:
9.3.3.Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do ORC - Município de Logradouro.
LEIA-SE:
9.3.3.Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do ORC e/ou da sede do Licitante.

Logradouro PB, 13 de Fevereiro de 2019.

MARCONDES CUNHA BEZERRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marcondes Cunha Bezerra
Código Identificador:B7E0EBE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Francisco Gomes, 06 - Centro - Logradouro - PB, às 09:15 horas do dia 26 de Fevereiro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de Materiais Odontológicos para melhor atender as necessidades do Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 00001 de 08.01.2015. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33701153. E-mail: marcondes2278@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; www.logradouro.pb.gov.br.

Logradouro - PB, 13 de Fevereiro de 2019

MARCONDES CUNHA BEZERRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marcondes Cunha Bezerra
Código Identificador:08DAD349

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DA FASE DE LANCES VERBAIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2019

A Comissão Permanente de Licitações faz saber aos interessados do certame em epígrafe cujo objeto é a aquisição parcelada de materiais didáticos e de expediente para atender as necessidades da Administração Municipal, que a reunião para a "FASE DE LANCES VERBAIS" será realizada dia 26 de Fevereiro de 2018 às 13:15hs no mesmo local da primeira reunião.

Logradouro PB, 13 de Fevereiro de 2019.

MARCONDES CUNHA BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcondes Cunha Bezerra
Código Identificador:3EDE5E2F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 028/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA/PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, JOSÉ IGOR RIBEIRO FERREIRA, inscrito (a) no CPF sob o nº 090.775.864-90 e na OAB/PB sob o nº 26.359, para exercer o cargo em comissão de **PROCURADOR JURÍDICO ADJUNTO** do Poder Executivo do Município.

Art. 2º. Os efeitos administrativos e financeiros da presente nomeação somente surtirão efeitos legais a partir da entrega de toda a documentação pessoal e profissional na Secretaria de Finanças e Administração.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser anexada certidão de entrega de documentação pessoal e profissional.

Cumpra-se. Publique-se.

Massaranduba/PB, 01 de Fevereiro de 2019.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Anielle Correia da Silva
Código Identificador:A823A9DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 029/2019

DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO E DÁ PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MASSARANDUBA, ESTADO DA PARÁIBA, no uso das suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município e o Art. 65, da Lei nº188/2002 de Abril de 2002 do Regime Jurídico Únicos dos Servidores Públicos Municipais.
RESOLVE:
Art. 1°. CONCEDER FÉRIAS a (o) servidor (a) Público Municipal**, CARLOS ALBERTO DE SOUZA,** Matricula nº. 00448, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Pedreiro, lotado (a) pela Secretaria Municipal de Infra estrutura.
Art. 2°. PERIODO aquisitivo de 2015/2016, **GOZO DAS FÉRIAS** a partir do dia 01 de Fevereiro de 2019, **RETORNO** as suas atividades normais no dia 02 de Março de 2019.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e Publique-se.

Massaranduba - PB**,** 01 de Fevereiro de 2019.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Anielle Correia da Silva
Código Identificador:978085FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 030/2019

DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO E DÁ PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MASSARANDUBA, ESTADO DA PARÁIBA, no uso das suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município e o Art. 65, da Lei nº188/2002 de Abril de 2002 do Regime Jurídico Únicos dos Servidores Públicos Municipais.
RESOLVE:
Art. 1°. CONCEDER FÉRIAS a (o) servidor (a) Público Municipal**, MARIA ISABEL MOREIRA CRUZ GUEDES,** Matricula nº. 00246, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Contabilidade, lotado (a) pela Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 2°. PERIODO aquisitivo de 2012/2013, **GOZO DAS FÉRIAS** a partir do dia 04 de Fevereiro de 2019, **RETORNO** as suas atividades normais no dia 06 de Março de 2019.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e Publique-se.

Massaranduba - PB**,** 01 de Fevereiro de 2019.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Anielle Correia da Silva
Código Identificador:CC63EB48

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 031/2019

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MASSARANDUBA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo inciso xx do Art. 57 da Lei Orgânica do Município e Lei n°188/2002 (Regime Jurídico dos Servidores do Município de Massaranduba-PB),
RESOLVE:
Art. 1°. CONCEDER, Licença Prêmio, a servidora municipal **WAGNER JERONIMO DE SOUZA,** Mat. nº 00387 no cargo de Médico, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03 (três) meses, com inicio em 06 de Fevereiro de 2019 e término em 06 de Maio de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e Publique-se.

Massaranduba - PB**,** 01 de Fevereiro de 2019.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Anielle Correia da Silva
Código Identificador:A12110BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 032/2019

DISPOE SOBRE LICENÇA SEM VENCIMENTO A PEDIDO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MASSARANDUBA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo inciso xx do Art. 57 da Lei Orgânica do Município e Lei n°188/2002 (Regime Jurídico dos Servidores do Município de Massaranduba-PB),
RESOLVE:
Art. 1°. CONCEDER, Licença sem Vencimento, a pedido do servidor **MARIA AGNA DOS SANTOS SILVA,** Mat. nº 00466 no cargo de Auxiliar de Farmácia, pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei nº 188/2002 no Artigo 77 do Regime Jurídico dos servidores Municipais.
Art. 2º Fica determinado o prazo com inicio dia 06 de Fevereiro de 2019 e com termino em 06 de Fevereiro de 2021.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Massaranduba-PB, 01 de Fevereiro de 2019.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Anielle Correia da Silva
Código Identificador:7B0A03E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 033/2019

DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO E DÁ PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MASSARANDUBA, ESTADO DA PARÁIBA, no uso das suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município e o Art. 65, da Lei nº188/2002 de Abril de 2002 do Regime Jurídico Únicos dos Servidores Públicos Municipais.
RESOLVE:
Art. 1°. CONCEDER FÉRIAS a (o) servidor (a) Público Municipal**, MARIA MARILDA MEIRELES FREITAS,** Matricula nº. 2002, ocupante do cargo efetivo de Médico, lotado (a) pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2°. PERIODO aquisitivo de 2017/2018, **GOZO DAS FÉRIAS** a partir do dia 15 de Fevereiro de 2019, **RETORNO** as suas atividades normais no dia 14 de Março de 2019.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e Publique-se.

Massaranduba - PB**,** 01 de Fevereiro de 2019.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Anielle Correia da Silva
Código Identificador:317F942D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 017/2019

Mataraca, 11 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Nomear, **RAYANNE EVELYN MARQUES DE LIMA, CPF N° 017.856.424-99,** para exercer o cargo comissionado de **Secretária Escolar**, com lotação na Secretaria de Educação e Desportos, deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:52880716

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 018/2019

Mataraca, 11 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Nomear, **JUVERLÂNIA DE LIMA FERREIRA, CPF N° 105.790.054-02,** para exercer o cargo comissionado de **Secretária Escolar**, com lotação na Secretaria de Educação e Desportos, deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:6CF2603D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 020/2019

Mataraca, 13 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o pedido de exoneração do servidor em resposta à notificação de PA – Processo Administrativo, para retornar ao trabalho**.**

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, o servidor **IZAIAS BESSA JUNIOR NETO, CPF N° 030.836.254-30,** do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços**, com lotação na Secretaria de Educação e Desportos, deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:33B18158

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 019/2019

Mataraca, 11 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Nomear, **ADRYANNE KAROLINA RIBEIRO DA CRUZ, CPF N° 102.087.744-83,** para exercer o cargo comissionado de **Secretária Escolar**, com lotação na Secretaria de Educação e Desportos, deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:3EECDF92

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

CAMARA MUNICIPAL DE MONTADAS
PORTARIA 003 2019

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTADAS/PB, no uso de suas atribuições Legais e na forma do que dispoes a Constituição Federal, a Lei Organica Muncipal 89/2009
R E S O L V E
Art. 1º Nomear a **Srª SAIONARA LUCENA SILVA, THIAGO DOS SANTOS,RENE ANTONIO DE SOUZA**, para sob a presidencia da primeira, comporem a comissão permanente de licitação da Câmara Municipal de Mointadas.
Páragrafo Unico - Fica Nomeada a **Srª SAIONARA LUCENA SILVA** como pregoeira oficial da Câmara Municipal de Montadas.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposiçoes em contrario.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Montadas, 01 de Fevereiro de 2019

RONALDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:F466C097

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E EXECUÇÃO EM CONTABILIDADE PUBLICA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CARLOS MAGNO FERREIRA DA SILVA - R$ 84.000,00.

Montadas - PB, 14 de Janeiro de 2019

JONAS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:E3CCE9B6

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00001/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E EXECUÇÃO EM CONTABILIDADE PUBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretario Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 14/01/2019

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:3841AF63

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E EXECUÇÃO EM CONTABILIDADE PUBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Montadas: 04 122 2002 1004 AQ. DE EQ. APAR. E MOB. EM GERAL P/ O GAB DO PREF 04 128 2003 2010 MANUTENCAO DAS OBRIGACOES PATRONAIS DA SEC DE ADM 04 123 2004 2016 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE FINANCAS 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00010/2019 - 15.01.19 - CARLOS MAGNO FERREIRA DA SILVA - R$ 84.000,00.

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:D79D79C8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 00145/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO e DICAL - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS - CAJAZEIRAS LTDA.
OBJETO: O prazo de vigência previsto no contrato n° 00145/2018, fica prorrogado para até 30 de junho de 2019.
JUSTIFICATIVA: Dar-se-á alteração contratual para prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 00145/2018, nos termos do Art. 57, §1º, II, da Lei 8.666/93, por fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, tendo em vista o atraso de liberação de recursos pelo governo federal.DATA E ASSINATURA: 28 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Larissa Mendes dos Santos
Código Identificador:D25C7205

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Nazarezinho-PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00007/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Nazarezinho, Saúde 15%, MDE e Convênios.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nazarezinho e: CT Nº 00060/2019 - 06.02.19 - JOSÉ ELIFRAN ALVINO DE SOUSA - R$ 86.850,00; CT Nº 00061/2019 - 06.02.19 - PANIFICADORA VILA NOVA - FRANCISCO LOPES PRUDENCIO - R$ 19.320,00; CT Nº 00065/2019 - 07.02.19 - THIAGO GOMES BARBOSA COMERCIO - R$ 122.700,35; CT Nº 00066/2019 - 07.02.19 - ALMIR FRUTAS E VERDURAS - JOSE DE SOUSA FILHO - R$ 46.300,00.

Publicado por:
Larissa Mendes dos Santos
Código Identificador:DD2B40D4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2019
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Ananias dos Anjos, 41 - Centro - Olivedos - PB, às 09:00 horas do dia 15 de Março de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTOS DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, INFORMETICA, IMPLEMENTOS AGRICOLAS, VEICULO TIPO MOTOCICLETA E VEÍCULO AUTOMOTIVO, CONFORME PLANO DE TRABALHO EM ANEXO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Federal nº. 7892. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33891102. E-mail: molivedos@gmail.com.Edital: www.olivedos.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Olivedos - PB, 11 de Fevereiro de 2019

CLAUDIO ASSIS RAMOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:45F9A9DA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2019

O Prefeito Constitucional de Picuí-PB, no uso de suas atribuições legais,

Considerando Requerimento de vacância do cargo que ocupa apresentado pelo servidor MÁRCIO SILVA DE LIMA;

Considerando que o servidor foi nomeado para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-ASG, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em edição de 11/02/2019;

Considerando que o servidor também ocupa o cargo de Instrutor de Banda na Prefeitura Municipal de Picuí, tendo sido admitido em 11/08/2014, através da Portaria nº 116/2014 de 04/07/2014, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, o servidor **MÁRCIO SILVA DE LIMA**, matrícula nº 0066255, ocupante do cargo efetivo de Instrutor de Banda, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

DECLARAR, a contar de 12/02/2019, a VACÂNCIA do cargo efetivo de Instrutor de Banda, do quadro do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, ocupado pelo servidor **MÁRCIO SILVA DE LIMA,** matrícula nº 0066255, em razão de nomeação em outro cargo público, nos termos do artigo 66, inciso V da Lei Complementar nº 001/2008.

Registre-se, Publique-se.
Dê ciência ao exonerado.

Picuí (PB), 12 de fevereiro de 2019.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:37900EDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, **ALEXANDRE CLEDSON PINHEIRO DANTAS** do cargo em comissão de Secretário de Infraestrutura com lotação na referida Secretaria, contados os efeitos retroativos a partir de 04/02/2019.

Picuí-PB, 12 de fevereiro de 2019.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:06D8FCDF

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referência: Pregão Presencial nº 00001/2019

Assunto: Administrativo. Licitação. Pregão Presencial. Revogação anterior à homologação do certame. Possibilidade Jurídica. Garantia do melhor interesse para a Administração Pública. Art. 49 da Lei Federal 8.666/1993. Existência de indícios de práticas criminosas por parte das empresas vencedoras.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PICUÍ-PB**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais documentos legislativos pátrios, bem como tendo como prerrogativas os regramentos estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/1993, e;

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO que a Administração pode revogar seus próprios atos por razão de conveniência e oportunidade conforme art. 49 da Lei nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO que as empresas que se sagraram vencedoras, Arnóbio Joaquim Domingos da Silva – EPP, Riograndense Comércio e Representações EIRELI e Bruno Barbosa de Souza EIRELI, não apresentaram ou apresentaram parcialmente as amostras exigidas em edital;

CONSIDERANDO que a prática das empresas supracitadas consiste em indício suficiente da prática do crime tipificado no art. 93 da Lei 8.666/1993, qual seja, "impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório";

CONSIDERANDO que o Pregão Presencial nº 00001/2019 ainda não foi homologado, não existindo, consequentemente, direito líquido e certo à contratação;

DECIDE

REVOGAR, por razões de interesse público outrora citadas, o certame licitatório objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2019 – Processo Administrativo nº 190110PP00001;**

Determinar a sua baixa nos cadastros da Comissão Permanente de Licitação – CPL em decorrência da revogação da licitação.

Determinar, ainda, o encaminhamento da íntegra deste processo ao Ministério Público da Paraíba para apuração dos eventuais crimes e atos ímprobos praticados pelas empresas supracitadas.

Determinar, por fim, a abertura de procedimento administrativo para aplicação de punição às empresas supramencionadas.

Picuí, 12 de fevereiro de 2019.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:9DC93A8D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00003/2019, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E VÁLVULAS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A JULIANNY LIMA DA SILVA - R$ 182.734,00; NORCOL NORDESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 316.504,00.

Picuí - PB, 13 de Fevereiro de 2019

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:E0BDBD25

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA E CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00003/2019. OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Eventual Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar, Protetores e Válvulas, de Forma Parcelada, para Atender as Necessidades da Administração Municipal, Conforme Disposições do Termo de Referência. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes

empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: a Julianny Lima da Silva - CNPJ 13.258.973/0001-77. Norcol Nordeste Comercio e Servicos Ltda - CNPJ 13.440.646/0001-31. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3371-2126.

Picuí - PB, 14 de Fevereiro de 2019

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:762239B9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00005/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO COM CONDUTORE, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO POR UM PERÍODO LETIVO DE 60 (SESSENA) DIAS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação, Cultura e Desporto. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 07/02/2019.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B2F7D419

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00005/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00005/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO COM CONDUTORE, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO POR UM PERÍODO LETIVO DE 60 (SESSENA) DIAS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ALAIN STEFANI DA SILVA XAVIER 06775809409 - R$ 10.560,00; FRANCEILTON DE MEDEIROS SANTOS 10160916488 - R$ 12.243,00; FRANCISCO MIRABEAU MEDEIROS JUNIOR 05690074454 - R$ 16.020,00; IVANILDO DOS SANTOS 03141287430 - R$ 11.592,00; JOÃO PAULO SARAIVA SOBRINHO 04673214420 - R$ 13.200,00; JOMAR ALVES DOS SANTOS 03468481489 - R$ 14.400,00; JOSÉ FERNANDES DE ARAÚJO 08642885491 - R$ 19.758,00; JOSÉ ISMARK DA SILVA LIMA 04489674481 - R$ 14.310,00; JOSÉ NILSON DOS SANTOS SILVA 25137549487 - R$ 13.950,00; JOSIMAR LIMA DOS SANTOS 75213770444 - R$ 10.800,00; JOSIVANDSON DANTAS DOS SANTOS 11328676498 - R$ 16.150,00; LINDENILSON DANTAS COSTA 70456184414 - R$ 34.020,00; MARCIO ROMERIO DIAS DOS SANTOS - R$ 22.680,00; MARIA JUSSARA DOS SANTOS SILVA ARAÚJO 06875751410 - R$ 16.464,00; SEVERINO EZEQUIEL DOS SANTOS FILHO - R$ 19.440,00.

Picuí - PB, 07 de Fevereiro de 2019

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:60A6F2FD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO COM CONDUTORE, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO POR UM PERÍODO LETIVO DE 60 (SESSENA) DIAS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00005/2019. DOTAÇÃO: 20.600 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 12.361.2011.2021 - 3.3.90.36.00.00 / 3.3.90.39.00.00 12.361.2024.2023 - 3.3.90.36.00.00 / 3.3.90.39.00.00 12.361.2011.2082 - 3.3.90.36.00.00 / 3.3.90.39.00.00 12.361.2011.2083 - 3.3.90.36.00.00 / 3.3.90.39.00.00. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picuí e: CT Nº 00060/2019 - 07.02.19 - JOSÉ ISMARK DA SILVA LIMA 04489674481 - R$ 14.310,00; CT Nº 00061/2019 - 07.02.19 - JOSÉ FERNANDES DE ARAÚJO 08642885491 - R$ 19.758,00; CT Nº 00062/2019 - 07.02.19 - FRANCISCO MIRABEAU MEDEIROS JUNIOR 05690074454 - R$ 16.020,00; CT Nº 00063/2019 - 07.02.19 - JOMAR ALVES DOS SANTOS 03468481489 - R$ 14.400,00; CT Nº 00064/2019 - 07.02.19 - FRANCEILTON DE MEDEIROS SANTOS 10160916488 - R$ 12.243,00; CT Nº 00065/2019 - 08.02.19 - JOSIMAR LIMA DOS SANTOS 75213770444 - R$ 10.800,00; CT Nº 00066/2019 - 08.02.19 - LINDENILSON DANTAS COSTA 70456184414 - R$ 34.020,00; CT Nº 00067/2019 - 08.02.19 - IVANILDO DOS SANTOS 03141287430 - R$ 11.592,00; CT Nº 00068/2019 - 08.02.19 - MARIA JUSSARA DOS SANTOS SILVA ARAÚJO 06875751410 - R$ 16.464,00; CT Nº 00069/2019 - 08.02.19 - MARCIO ROMERIO DIAS DOS SANTOS - R$ 22.680,00; CT Nº 00070/2019 - 08.02.19 - JOÃO PAULO SARAIVA SOBRINHO 04673214420 - R$ 13.200,00; CT Nº 00071/2019 - 11.02.19 - SEVERINO EZEQUIEL DOS SANTOS FILHO - R$ 19.440,00; CT Nº 00072/2019 - 11.02.19 - ALAIN STEFANI DA SILVA XAVIER 06775809409 - R$ 10.560,00; CT Nº 00073/2019 - 11.02.19 - JOSIVANDSON DANTAS DOS SANTOS 11328676498 - R$ 16.150,00; CT Nº 00074/2019 - 11.02.19 - JOSÉ NILSON DOS SANTOS SILVA 25137549487 - R$ 13.950,00.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:ACECD0BE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00004/2019. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA OS ÔNIBUS DE PLACAS OFB0278, MNF2079, OFB636, OGC9716, OFC2179 E O TRATOR NEW HOLLAND. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 13/02/2019.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:41D596B0

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00004/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2019, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA OS ÔNIBUS DE PLACAS OFB0278, MNF2079, OFB636, OGC9716, OFC2179 E O TRATOR NEW HOLLAND; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: REMIR AUTO PEÇAS & ACESSÓRIOS LTDA ME - R$ 15.916,00.

Picuí - PB, 13 de Fevereiro de 2019

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:E95BF04D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA OS ÔNIBUS DE PLACAS OFB0278, MNF2079, OFB636, OGC9716, OFC2179 E O TRATOR NEW HOLLAND. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00004/2019. DOTAÇÃO: 20.500 - SECRETARIA DE AGRICULTURA 20.122.2009.2010 - 3.3.90.30.00.00 20.600 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 12.361.2011.2082 - 3.3.90.30.00.00 / 12.361.2011.2021 - 3.3.90.00.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picui e: CT Nº 00081/2019 - 13.02.19 - REMIR AUTO PEÇAS & ACESSÓRIOS LTDA ME - R$ 15.916,00.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:8FDCA4AA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00006/2019, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (PADRÃO SELV SERVICE), NOS DISTRITOS DE SANTA LUZIA E SERRA DOS BRANDÕES, MUNICÍPIO DE PICUÍ, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JAILDA MARCIA FREITAS DE MELO 05758523488 - R$ 39.200,00; THIAGO ANDRADE DE OLIVEIRA 11995795488 - R$ 28.000,00.

Picuí - PB, 13 de Fevereiro de 2019

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:12DC15EB

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA E CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00006/2019. OBJETO: Sistema de Registro de Preço Visando Futuro e Eventual Fornecimento de Refeições Prontas (padrão Selv Service), Nos Distritos de Santa Luzia e Serra dos Brandões, Município de Picuí, de Forma Parcelada, para Atender as Necessidades das Secretarias Municipais, Conforme Disposições do Termo de Referência.. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Jailda Marcia Freitas de Melo 05758523488 - CNPJ 27.180.821/0001-03. Thiago Andrade de Oliveira 11995795488 - CNPJ 23.479.604/0001-68. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Antonio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3371-2126.

Picuí - PB, 14 de Fevereiro de 2019

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:A3CCDF87

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE e 02 (DOIS) VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DA ZONA RURAL PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DE PICUÍ, BEM COMO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES ACAMADOS PARA REALIZAREM FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO NO CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES MÉDICAS NOSSA SENHORA DE FATIMA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00013/2018. DOTAÇÃO: 20.700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC. SAÚDE) 10.301.2004.2034 - 3.3.90.36.00.00 - 3.3.90.39.00.00 10.301.2004.2078 - 3.3.90.36.00.00 - 3.3.90.39.00.00 10.302.2005.2038 - 3.3.90.36.00.00 - 3.3.90.39.00.00 10.302.2005.2041 - 3.3.90.36.00.00 - 3.3.90.39.00.00 10.302.2005.2081 - 3.3.90.36.00.00 - 3.3.90.39.00.00 10.302.2023.2043 - 3.3.90.36.00.00 - 3.3.90.39.00.00. VIGÊNCIA: 01 (um) Mês. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picuí e: CT Nº 00082/2019 - 13.02.19 - FIRMILSON JOSÉ VIDERES CASSIMIRO.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:5B39B9FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 096/2019

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **ELIZETE DA SILVA SOUZA**, matrícula nº 0065148, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de 2017/2018, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 11/03/2019 a 09/04/2019.

Picuí-PB, 13 de fevereiro de 2019.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:3877F647

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 097/2019

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008 e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 010/2019** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Incorporar ao tempo de serviço do servidor **ALUÍSIO ALVES DOS SANTOS**, matrícula nº 0000565, Trabalhador de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, o quantum de 150 (cento e cinqüenta) dias, referentes ao período de 01/07/1998 a 30/11/1998, nos termos do art. 40, § 9º da Constituição Federal combinado com o art. 71 da Lei Complementar Municipal nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 13 de fevereiro de 2019.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B78A7EE7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL através de sua Pregoeira nomeada pela portaria 002/2019, publicada no dia 02 de Fevereiro de 2019 torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço do cujo objeto é: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL LABORATORIAL PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA MUNICIPAL,** será adiada para o dia 27 de fevereiro de 2019, às 08:30h00min por MOTIVO DE FORÇA MAIOR. Maiores informações e aquisição do edital completo no departamento de licitações, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pombal situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 08h:00min às 13h:00min ou pelo fone: (83) 3431-2204 ramal: 205.

Pombal, 13 de fevereiro de 2019.

VIVIANNI ASSIS GALDINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Eriston de Abrantes Pontes
Código Identificador:B65BE84E

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL através de sua Pregoeira nomeada pela portaria 002/2019, publicada no dia 02 de Fevereiro de 2019 torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço do cujo objeto é: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE POMBAL-PB,** será adiada para o dia 27 de fevereiro de 2019, às 13:30h00min por MOTIVO DE FORÇA MAIOR. Maiores informações e aquisição do edital completo no departamento de licitações, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pombal situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 08h:00min às 13h:00min ou pelo fone: (83) 3431-2204 ramal: 205.

Pombal, 13 de fevereiro de 2019.

VIVIANNI ASSIS GALDINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Eriston de Abrantes Pontes
Código Identificador:EEC94B4B

GABINETE
LEI Nº 1.861, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR GRATIFICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA PARA OS OCUPANTES DOS CARGOS EFETIVOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, autorizado a instituir gratificação extraordinária, para os ocupantes dos cargos especificados nesta Lei, servidores em pleno exercício de suas atividades, de acordo com o desempenho e no valor que será pago, conforme descrito abaixo:

Ordem	Cargo	Valor (R$)
1.	Agente Administrativo	100,00
2.	Agente de Trânsito	100,00
3.	Agente Fiscal de Tributos Diversos	600,00
4.	Arquiteto	100,00
5.	Assistente Social	100,00
6.	Auxiliar de Enfermagem	100,00
7.	Auxiliar de Saúde Bucal	100,00
8.	Bioquímico	200,00
9.	Borracheiro	50,00
10.	Coveiro	50,00
11.	Cuidador	250,00
12.	Educador Físico	100,00
13.	Educador Social	75,00
14.	Enfermeiro – 30 horas	387,50
15.	Enfermeiro – 40 horas	720,00
16.	Engenheiro Civil	100,00
17.	Engenheiro Agrônomo	100,00
18.	Farmacêutico	250,00
19.	Fiscal de Limpeza Urbana	75,00
20.	Fiscal Sanitário	75,00
21.	Fisioterapeuta	100,00
22.	Fonoaudiólogo	100,00
23.	Mecânico	50,00
24.	Médico PSF 40h	8.200,00
25.	Médico – Clínico Geral – 30h	6.150,00
26.	Médico Auditor – 20h	4.100,00
27.	Médico Psiquiatra	9.700,00
28.	Médico Especialidades Diversas 20h	4.100,00
29.	Médico Plantonista – Plantão de 36h	700,00
30.	Médico Veterinário	100,00
31.	Monitor de Saúde Mental	100,00
32.	Motorista com CNH B	150,00
33.	Motorista com CNH C	200,00
34.	Motorista com CNH D	250,00
35.	Motorista / Motorista D (SAMU) / Condutor de Transporte de Emergência com CNH D + 1 curso da Resolução 168 CONTRAN (Transporte de Emergência)	300,00
36.	Motorista CNH D + 2 cursos da Resolução 168 CONTRAN	350,00
37.	Nutricionista	100,00
38.	Odontólogo 30h	387,50
39.	Odontólogo 40h	720,00
40.	Operário	50,00
41.	Operador de Equipamento Rodoviário	150,00
42.	Procurador do Município	600,00
43.	Psicólogo	100,00
44.	Serralheiro	75,00
45.	Técnico em Enfermagem	125,00
46.	Técnico em Higiene Bucal	100,00
47.	Técnico em Informática	300,00
48.	Técnico em Radiologia	200,00
49.	Técnico em Higiene Dental	50,00

§ 1.° A gratificação extraordinária prevista no *caput* deste artigo, não se incorporará aos vencimentos e salários para nenhum efeito, bem como não será considerada para cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias, salvo para o cômputo do décimo terceiro salário.

§ 2º - Os cursos previstos na Resolução 168 CONTRAN deverão ser os mencionados abaixo, e, somente receberá a gratificação o servidor que tiver realizado as anotações necessárias na sua Carteira Nacional de Habilitação – CNH:

a) Transporte coletivo de passageiros;
b) Transporte escolar; e
c) Transporte de emergência.

Art. 2° - As despesas com a Gratificação Extraordinária de que trata o art. 1° desta Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento-Programa para o exercício de 2019 e a sua concessão cessará em 31 de dezembro de 2019.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

Parágrafo Único – Na eventualidade de aprovação desta matéria em período posterior o mês de fevereiro de 2019, os valores da gratificação de que trata esta lei pertinente aos meses em atraso serão pagos de forma que não se acumulem mais de uma competência

mensal em atraso por cada mês de pagamento regular, até a eliminação dos valores em atraso.
Art. 4° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal Estado da Paraíba, em 13 de fevereiro de 2019.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:02296C38

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2019, que objetiva: Contratação Direta da Pessoa Jurídica: VAI ROLAR PROMOÇÕES ARTÍSITCA E EVENTOS LTDA, CNPJ: 30.670.633/0001-67, detentora da exclusividade do Artista RAMON SCHNAYDER, para realização de um Show Artístico no dia 05/03/2019, com duração mínima de 02h00 (duas horas), dentro das Festividades do Carnaval de Princesa Isabel/PB; **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a: VAI ROLAR PROMOCOES ARTISTICA E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 30.670.635/0001-67, com o valor total de R$ 25.000,00.

Princesa Isabel - PB, 11 de Fevereiro de 2019

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:1E7E78C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019

VENCEDOR: VAI ROLAR PROMOCOES ARTISTICA E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 30.670.635/0001-67.
VALOR: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). **OBJETO:** Contratação Direta da Pessoa Jurídica: VAI ROLAR PROMOÇÕES ARTÍSITCA E EVENTOS LTDA, CNPJ: 30.670.633/0001-67, detentora da exclusividade do Artista RAMON SCHNAYDER, para realização de um Show Artístico no dia 05/03/2019, com duração mínima de 02h00 (duas horas), dentro das Festividades do Carnaval de Princesa Isabel/PB. **FUNDAMENTO LEGAL**: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2019. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL. **DOTAÇÃO:** 07.00 (SEC. EDUCACAO, CULTURA, ESPOTE E LAZER) 13.813.2012.2148 (PROMOVER FESTIVIDADES COMEMORATIVAS/FOLCLÓRICAS E RELIGIOSAS), 189 (Nº FICHA); 00101 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 887 (Nº FICHA), 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -P. JURÍDICA), conforme QDD 2019, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2019. **PARTES CONTRATANTES:** Ricardo Pereira do Nascimento (pela contratante) e o Sr. Victor Hugo Dantas Delfino Leite, CPF: 054.877.534-66 (pela contratada)

Princesa Isabel - PB, 13 de Fevereiro de 2019

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:32035718

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2019, que objetiva: Contratação Direta da Pessoa Jurídica: ALBERTO JULIO DE SOUSA, CNPJ: 27.126.981/0001-74, detentora do Registro do Artista ALBERTO BAKANA, para realização de um Show Artístico no dia 04/03/2019, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos), dentro das Festividades do Carnaval de Princesa Isabel/PB; **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a: ALBERTO JULIO DE SOUZA, CNPJ nº 27.126.981/0001-74, com valor total de R$ 11.000,00 (onze mil reais).

Princesa Isabel - PB, 11 de Fevereiro de 2019

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:68236BC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019

VENCEDOR: ALBERTO JULIO DE SOUSA, CNPJ: 27.126.981/0001-74. **VALOR:** R$ 11.000,00 (onze mil reais). **OBJETO:** Contratação Direta da Pessoa Jurídica: ALBERTO JULIO DE SOUSA, CNPJ: 27.126.981/0001-74, detentora do Registro do Artista ALBERTO BAKANA, para realização de um Show Artístico no dia 04/03/2019, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos), dentro das Festividades do Carnaval de Princesa Isabel/PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2019. **FONTE DE RECURSOS**: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL. DOTAÇÃO: 07.00 (SEC. EDUCACAO, CULTURA, ESPOTE E LAZER) 13.813.2012.2148 (PROMOVER FESTIVIDADES COMEMORATIVAS/FOLCLÓRICAS E RELIGIOSAS), 189 (Nº FICHA); 00101 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 887 (Nº FICHA), 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -P. JURÍDICA), conforme QDD 2019, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2019. **PARTES CONTRATANTES:** Ricardo Pereira do Nascimento (pelo contratante) e o Sr. Alberto Julio De Souza, CPF: 055.627.034-75 (pela contratada).

Princesa Isabel - PB, 13 de Fevereiro de 2019

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:ED8D77FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 021/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMPI N° 010/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO FNDE N° 23034.019710/2017-78.
PREGÃO ELETRÔNICO FNDE Nº 19/2017.
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FNDE Nº 07/2018**.**

CONTRATANTE: Prefeitura de Princesa Isabel/PB, CNPJ Nº 08.888.968/0001-08.
CONTRATADA: Man Latin America Indústria e Comércio de Veículos Ltda, CNPJ: 06.020.318/0001-10.
OBJETO: Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), sendo 01 (Um) Ônibus Rural Escolar - ORE 1 com DPM (Item: 2), e 01 (Um) Ônibus Rural Escolar - ORE 3 com DPM. (Item: 5).
VALOR TOTAL PARA O ÔNIBUS DO ITEM: 2: R$ 189.900,00.
VALOR TOTAL PARA O ÔNIBUS DO ITEM: 5: R$ 228.912,00.
VALOR TOTAL DOS ITENS 2 E 5: R$ 418.812,00.
FONTE DE RECURSOS: Plano de Aes Articuladas de 2017 (Termo de Compromisso PAR Nº 201900387-4), no valor total de **R$ 326.875,00**.
FONTE DE RECURSOS: Próprio da Prefeitura (Ordinário) no valor total de **R$ 0,00** (Contra partida).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 01: 12.361.2010.1016 (ADQUIRIR VEÍCULOS) 244 (Nº FICHA) 111.000000 (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação) 4.4.90.52.01 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN), conforme QDD/2019.
VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: 08/02/2019.
PARTES ASSINATES: Ricardo Pereira do Nascimento (Pela contratante) e a Sra. Adriana Cecconello (Pela contratada).

Princesa Isabel/PB, 13 de fevereiro de 2019.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:BD744392

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

O pregoeiro comunica aos interessados que a abertura sessão pública marcada para o dia 26/02/2019, será prorrogada para o dia 27/02/2019, às 09:00 horas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplsaodomingos@gmail.com. O edital e seus anexos será disponibilizado no Portal oficial do Município www.saodomingos.pb.gov.br e, no Mural de licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: www.tce.pb.gov.br.

São Domingos- PB, 13 de Fevereiro de 2019

JOABE DE SÁ LOURENÇO
Pregoeiro

Publicado por:
Joabe de Sá Lourenço
Código Identificador:A1E05EE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

OBJETO: Contratação de serviços de locação mensal de veículos, destinados ao transporte de estudantes do município de São Domingos. Data e Local, às 10:00 horas do dia 27/02/2019, na sala de Reuniões da CPL, Rua Projetadas, S/N -Centro - São Domingos - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 237/2007. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplsaodomingos@gmail.com. O edital e seus anexos será disponibilizado no Portal oficial do Município www.saodomingos.pb.gov.br e, no Mural de licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: www.tce.pb.gov.br.

São Domingos - PB, 13 de Fevereiro de 2019.

JOABE DE SÁ LOURENÇO.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Joabe de Sá Lourenço
Código Identificador:C454ED24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019

OBJETO: Fornecimento parcelado de refeições, destinados aos profissionais de diversas Secretarias do município de São Domingos. Data e Local, às 13:00 horas do dia 27/02/2019, na sala de Reuniões da CPL, Rua Projetadas, S/N -Centro - São Domingos - PB.

São Domingos - PB, 13 de Fevereiro de 2019.

JOABE DE SÁ LOURENÇO.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Joabe de Sá Lourenço
Código Identificador:1C75A183

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00014/2019, que objetiva: Contratação de serviços de locação mensal de veículos, destinados ao transporte de estudantes do município de São Domingos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Deserta**.

São Domingos - PB, 12 de Fevereiro de 2019

ODAÍSA DE CÁSSIA QUEIROGA DA SILVA NÓBREGA
Prefeita

Publicado por:
Joabe de Sá Lourenço
Código Identificador:7259FF41

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2019, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza, destinados a manutenção de diversas Secretarias do Município de São Domingos/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MARCONELDO DANTAS GOMES - R$ 59.966,60; SUPERMERCADOS MAIA LTDA - ME - R$ 72.094,00; WESLEY EMANUEL SOARES NOGUEIRA - R$ 88.710,00.

São Domingos - PB, 12 de Fevereiro de 2019

ODAÍSA DE CÁSSIA QUEIROGA DA SILVA NÓBREGA
Prefeita

Publicado por:
Joabe de Sá Lourenço
Código Identificador:65060551

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATOS – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 11/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza, destinados a manutenção de diversas Secretarias do Município de São Domingos/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00011/2019. DOTAÇÃO: FUNDEB (40%), MDE, PDDE, BRASIL ALFABETIZADO, SCFV, FNAS, SUS e Recursos Próprios do Município de São Domingos: 20.100 - GABINETE DO PREFEITO 20100.04.122.2002.2002 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 20.200 - PROCURADORIA JURÍDICA

20200.04.092.2002.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA 20.300 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO 20300.04.121.2002.2005 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO 20.400 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 20400.04.122.2002.2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 20400.04.126.2002.2080 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E INSTALAÇÕES DO TELECENTRO 20.500 - SECRETARIA DE FINANÇAS 20500.04.123.2002.2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS 20.600 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 20600.12.361.1061.2011- MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES 20600.12.361.1061.2019 - MANUTENÇÃO DO PDDE - FUNDAMENTAL 20600.12.361.1061.2061 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO 20600.12.361.1061.2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 20600.12.361.1061.2104 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO 20600.12.361.1061.2112 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO 20600.12.361.2002.2010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 20600.12.365.1061.2054 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 20600.12.365.1061.2081 - MANUTENÇÃO DAS INST. E ATIVIDADES DA CRECHE FERNANDA 20600.12.365.1061.2086 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO AS CRECHES 20600.12.365.1061.2116 - MANUTENÇÃO DO PDDE - PRÉ ESCOLA 20600.12.365.1061.2117 - MANUTENÇÃO DO PDDE - CRECHE 20600.12.366.1061.2050 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA JOVENS E ADULTOS 20600.12.366.1061.2067 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO 20600.12.366.1061.2087 - PROGRAMA DE APOIO SIST. DE ENSINO P/ATENDIMENTO AO EJA 20600.12.367.1061.2122 - MANUTENÇÃO DO PDDE - AEE PRÉ-ESCOLA 20600.12.367.1061.2124 - MANUTENÇÃO DO PDDE - AEE CRECHE 20600.13.392.1040.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS 20600.13.392.1040.2082 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL 20600.27.812.1040.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LASER As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00085/2019 - 12.02.19 - MARCONELDO DANTAS GOMES - R$ 59.966,60; CT Nº 00086/2019 - 12.02.19 - SUPERMERCADOS MAIA LTDA - ME - R$ 72.094,00; CT Nº 00087/2019 - 12.02.19 - WESLEY EMANUEL SOARES NOGUEIRA - R$ 88.710,00.

Publicado por:
Joabe de Sá Lourenço
Código Identificador:A565F824

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00010/2019, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de combustíveis destinados ao abastecimento de veículos que circulam a localidade de João Pessoa ou BR 230 até aproximadamente Km 100; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS CAJA LTDA - R$ 68.760,00.

São Domingos - PB, 08 de Fevereiro de 2019

ODAÍSA DE CÁSSIA QUEIROGA DA SILVA NÓBREGA
Prefeita

Publicado por:
Joabe de Sá Lourenço
Código Identificador:6AA8B1E2

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 10/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de combustíveis destinados ao abastecimento de veículos que circulam a localidade de João Pessoa ou BR 230 até aproximadamente Km 100. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00010/2019. DOTAÇÃO: Recursos financeiros oriundos do FUNDEB (40%), FNDE, FNAS, SUS, FEP, CID e Recursos Próprios do Município - Elemento de Despesas 339030 - Material de Consumo, do orçamento operativo do exercício corrente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00084/2019 - 11.02.19 - COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS CAJA LTDA - R$ 68.760,00.

Publicado por:
Joabe de Sá Lourenço
Código Identificador:CEE60758

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB; CONTRATADA: ANTONIO OTÁVIO NOGUEIRA 91438136404, CNPJ nº 32.381142/0001-32; OBJETO: Contratação dos serviços de aplicação de aulas e ensinamentos da capoeira; VALOR GLOBAL: R$ 12.650,00 (doze mil seiscentos e cinquenta reais); VIGENCIA: 13 de fevereiro de 2019 a 13 de janeiro de 2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 02 14 08 244 0020 2143 – SCFV; **Elementos de despesa:** 33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ; **Fontes:** 01 311/410 000 – MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Promitente Contratante e Antônio Otávio Nogueira - Pela Promitente Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 13 de fevereiro de 2019.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:2AFBF13D

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB; CONTRATADA: DALVA SARAIVA DE SOUZA, CPF: 459.810.434-15; OBJETO: Locação de veículo tipo camionete para o Gabinete da Prefeita; VALOR GLOBAL: R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais),; VIGENCIA: 13 de fevereiro de 2019 a 13 de fevereiro de 2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 02 02 04 122 0002 2003 – GABINETE; **Elementos de despesa:** 33.90.36 – outros serviços de terceiros – PF; **Fontes:** 01 001/001 001; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Promitente Contratante e Dalva Saraiva de Souza - Pela Promitente Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 13 de fevereiro de 2019.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:F28B5316

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

PREVSAPÉ
PORTARIA Nº 014/2019

A DIRETORA EXECUTIVA DO PREV SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 919/2006 e tendo em visto o que consta o Processo nº 2066/2018.

R E S O L V E, com base no Art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 40, § 5º da Constituição Federal, conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais a **IRANILDA GUEDES QUIRINO,** matrícula nº 966, Professor P1, Classe E, Nível 2, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Diretoria Executiva do Prev Sapé, em 08 de fevereiro de 2019.

THAIS EMILIA DINIZ MENDES DE ARAÚJO COSTA
Diretora Executiva do PrevSapé

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:C801BB6A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEAD/SG N.º 04/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e **CONSIDERANDO** o requerimento administrativo de concessão de férias pelo servidor,

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo(a) servidor(a) **MARIA DO SOCORRO DA SILVA,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, MAT. 16001,** pelo período de 15 de Janeiro de 2019 a 13 de Fevereiro de 2019, referente ao período aquisitivo de 2018, retornando as suas atividades no dia 14 de Fevereiro de 2019;

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no Regimento Jurídico do Município Lei 080/95 Subsidiado pela Lei 8.112/90;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de Janeiro de 2019;

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, em 16 de Janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOCSÃ LADIV DE MOURA CRUZ
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:455E7019

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEAD/SG N.º 05/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e **CONSIDERANDO** o requerimento administrativo de concessão de férias pelo servidor,

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo (a) servidor(a) **PEDRO BERNARDO DA SILVA,** ocupante do cargo de **GARI, MAT. 8037,** pelo período de **01 de Fevereiro de 2019 a 02 de Março de 2019**, referente ao período aquisitivo de 2018**, *com retorno ás atividades no dia 04 de Março de 2019;***

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no Regimento Jurídico do Município Lei 080/95 Subsidiado pela Lei 8.112/90;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, agindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2019;

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, em 22 de Janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOCSÃ LADIV DE MOURA CRUZ
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:F9C5350E

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEAD/SG N.º 06/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e **CONSIDERANDO** o requerimento administrativo de concessão de férias pelo servidor,

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo (a) servidor (a) **JOSÉ NAILTON NUNES,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, MAT. 16002,** pelo período de 21 de Janeiro de 2019 a 19 de Fevereiro de 2019, referente ao período aquisitivo de 2018, com retorno ás atividades no dia 20 de Fevereiro de 2019;

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no Regimento Jurídico do Município Lei 080/95 Subsidiado pela Lei 8.112/90;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de Janeiro de 2019;

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, em 21 de Janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOCSÃ LADIV DE MOURA CRUZ
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:8EA9F7B9

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEAD/SG N.º 09/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e **CONSIDERANDO** o requerimento administrativo de concessão de férias pelo servidor,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo(a) servidor(a) **LUCIVAGNA MORAIS DA SILVA ALVES,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MAT. 11024,** pelo período de 01 de Fevereiro de 2019 a 02 de Março de 2019, referente ao período aquisitivo de 2018, retornando as suas atividades no dia 04 de Março de 2019;

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no Regimento Jurídico do Município Lei 080/95 Subsidiado pela Lei 8.112/90;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, agindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2019;

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, em 25 de Janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOCSÃ LADIV DE MOURA CRUZ
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:9D5C7CA6

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEAD/SG N.º 010/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e **CONSIDERANDO** o requerimento administrativo de concessão de férias pelo servidor,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo (a) servidor (a) **ERIVAN LEITE DA SILVA,** ocupante do cargo de **COVEIRO, MAT. 8441,** pelo período de 01 de Fevereiro de 2019 a 02 de Março de 2019, referente ao período aquisitivo de 2018, com retorno ás atividades no dia 04 de Março de 2019;

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no Regimento Jurídico do Município Lei 080/95 Subsidiado pela Lei 8.112/90;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, agindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2019;

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, em 28 de Janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOCSÃ LADIV DE MOURA CRUZ
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:0BC847BE

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 011/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 60, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, do artigo 43, da Lei n0 163/2011, pela presente.

RESOLVE:

DESIGNAR o (a) Servidor (a) **MARIA MARLENE RODRIGUES**, nomeado (a) pela Portaria Nº 076/2018, para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Educação, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Publique-se
Cumpra-se.

Secretaria de Administração e RH, em 14 de Janeiro de 2019.

JOCSÃ LADIV DE MOURA CRUZ
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:4F0EA577

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 013/2019

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE SERRA GRANDE, ESTADO DAPARAIBA, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 60, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, do artigo 43, da Lei n0 163/2011, pela presente.

RESOLVE:

DESIGNAR o (a) Servidor (a) **EVERTON BRAZ CEZARIO**, para exercer a função de **MOTORISTA D,** lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Saúde, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Publique-se
Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em 31 de Janeiro de 2019.

JOCSÃ LADIV DE MOURA CRUZ
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:93D8AF0E

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEAD/SG N.º 015/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e **CONSIDERANDO** o requerimento administrativo de concessão de férias pelo servidor,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo (a) servidor (a) **MANOEL TRAJANO NETO,** ocupante do cargo de **GARI, MAT. 8448,** pelo período de 01 de Março de 2019 a 30 de Março de 2019, referente ao período aquisitivo de 2018, com retorno ás atividades no dia 01 de Abril de 2019;

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as

vantagens previstas no Regimento Jurídico do Município Lei 080/95 Subsidiado pela Lei 8.112/90;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, agindo seus efeitos a 01 de Março de 2019;

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, em 13 de Fevereiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOCSÃ LADIV DE MOURA CRUZ
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:489F1510

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE - CASA PEDRO JOB DA SILVA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRAO DE CONTRATO
PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2019
CONTRATO N° 015/2019
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE
CONTRATADO: STHEPSON MAIERY DE LIRA - ME, CNPJ nº 11.083.424/0001-83.
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de serviços de Assessoria Administrativa para assuntos ligados ao setor de recursos humanos na área Previdenciária, individualização de FGTS em contas vinculadas de trabalhadores através de aplicativos SEFIP e REMAG. Informações contemporâneas a Receita Federal, informações ao TEM e processos de acertos cadastrais para retroação de Abono Salarial, encerramento de vínculos empregatícios extemporâneos e acompanhamento dos débitos junto à Receita Federal e PGFN, de acordo com as especificações técnicas e demais disposições descritas no edital, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital.
VALOR: R$ $ 22.000,00(vinte e dois mil reais).
DATA ASSINATURA: 08 de FEVERIRO de 2019.
VIGENCIA: 31 de dezembro de 2019.

SAULO DIAS DE FARIAS
Presidente.

Serra Grande – PB, 13 de FEVEREIRO de 2019

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:B69979AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 016/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNÍCIPIO DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, inc. II da Constituição Federal, c/c art. 60, inc. VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR, CAROLAINE FERREIRA DA SILVA, em face de aprovação em Concurso Público, para exercer o Cargo Efetivo de **Técnico em Farmácia**, sob o Regime **ESTATUTÁRIO,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Serra Grande-PB, servindo-lhe de título a presente portaria.

Comunique-se
Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPALDE SERRA GRANDE-PB, em 13 de Fevereiro de 2019.

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:FA544917

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 800/2019, DE 13DE FEVEREIRO DE 2019.

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ADEQUAÇÃO AO PISO MÍNIMO NACIONAL E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 68, da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI:**
Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a conceder reajuste salarial aos servidores públicos do Município de Soledade, nos termos da Constituição Federal, após a aplicação dos percentuais inerentes a título de aumento real, passando o vencimento básico para o valor de **R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais),** de forma a garantir a equiparação com o salário mínimo nacional fixado pelo Decreto Federal nº. 9.961 de 01 de janeiro de 2019 com fundamento na Lei Federal nº. 13.152, de 29 de julho de 2015.
Parágrafo Único. Em virtude do disposto no*caput*, o valor do salário mínimo/diário corresponderá a R$ 33,27 (trinta e três reais e vinte e sete centavos) e o valor do salário mínimo/horário, a R$ 4,54 (quatro reais e cinquenta e quatro centavos).
Art. 2º. As despesas derivadas da execução da presente lei correrão à conta das dotações constantes da Lei Orçamentária Anual e não poderão exceder os limites de gastos com pessoal de que trata os arts. 19, III e 20, III, "b" da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº. 101/2001).
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de fevereiro de 2019.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Cleonildo Barros Gouveia
Código Identificador:7BF626F5

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 801/2019, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

INSTITUI O PROGRAMA "MORAR MELHOR" E A TAXA de Processamento da Despesa Pública – TPDP, NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE SOLEDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 68, da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI:**
Art. 1º Fica Instituído o Programa "Morar Melhor" que tem por objetivo promover melhorias habitacionais das famílias de baixa renda, que se encontrem em situação de risco ou diminuição da qualidade de vida provocado pela depreciação ou espaços físicos inadequados.
§ 1º - O Programa "Morar Melhor" será gerido pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social.
§ 2º - O publico alvo dos beneficiários do Programa será diagnosticado pelos profissionais da Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º Os Beneficiário do Programa "Morar Melhor" terão que preencher no mínimo os requisitos do Programa Federal Bolsa Família, e ainda:
I – Ser inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda;
II - Comprovar que residência a ser alcançada pelo Programa, seja de sua propriedade ou detenha a posse mansa e pacifica há pelo menos 05 (cinco) anos;
III – Que o Imóvel não esteja edificado em terrenos em áreas de risco ou de proteção ambiental;
IV – Não ser proprietário de outro imóvel.
V – Dar-se-á prioridade as pessoas que:
for idoso, na forma da legislação federal ou tiver algum idoso ou portador de deficiência no grupo familiar;
for mulher chefe de família;
Art. 3º O Programa "Morar Melhor" assistirá as famílias com:
I – Doação de Materiais de construção;
II – Doação de Mão de Obra;
Parágrafo Único – A Mão de Obra para execução dos serviços de reforma, melhoria ou ampliação, poderá ser da própria família beneficiada, voluntários ou pessoa contratada pela Administração Municipal para este fim.
Art. 4º Caberá a Secretaria do Trabalho e Assistência Social, após definir o beneficiário e o Projeto a ser executado pelo Programa Morar Melhor, destinar recurso financeiro para aquisição dos materiais e mão de obra necessária a execução da obra.
Art. 5º - As sobras de materiais de construções, advindos das demolições e reformas efetuadas pelo Poder Público, Empresas, pessoas físicas e todo aquele que voluntariamente desejar fazer doações pertinentes, serão destinados a princípio, ao Programa "Morar Melhor".
§ 1º O material acima descrito poderá ser tijolos, esquadrias, madeiras, cerâmicas, telhas, tubulações hidráulicas e elétricas, peças sanitárias, caixas de água e tudo mais que se enquadre nas características do Programa, desde que estejam em condições reutilizáveis.
§ 2° - Cabe ao Poder executivo, a iniciativa de promover a realização de uma campanha publicitária e educativa "SOBROU DOOU" para incentivar empresas, pessoas físicas e demais interessados a aderirem ao Programa no intuito de doarem as sobras de materiais procedentes de suas obras.
Art. 6º - As despesas desta lei correrão por conta do orçamento vigente.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Soledade, em 13 de fevereiro de 2019.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Cleonildo Barros Gouveia
Código Identificador:526E969C

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 802/2019, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a redução da carga horária de 40 horas semanais para 30 horas dos profissionais de enfermagem, ou seja: Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 68, da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI:**
Art. 1°. A jornada de trabalho dos Profissionais de Enfermagem empregados na Administração Direta e Indireta do Município de Soledade será de no máximo, 30 (trinta) horas semanais, em turnos diários não excedentes a 06 (seis) horas diárias, vedados os turnos contíguos, salvo acordo coletivo dispondo de forma mais benéfica ou por motivo de força maior ou necessidade imperiosa.
Parágrafo único. São considerados Profissionais de Enfermagem: Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, assim como os que a lei 7.498/1986 regulamentadora do exercício profissional da enfermagem, conforme descritas no Anexo I.
Art. 2°. A redução da jornada de trabalho de que trata este projeto de lei, não implicará em redução do vencimento das respectivas categorias funcionais.
Art. 3°. As horas trabalhadas além desse turno diário são tidas como extraordinária e remuneradas nos termos das normas próprias atinentes a espécie.
Art. 4°. O intervalo para descanso de 15 (quinze) minutos é obrigatório quando a jornada de trabalho diário ultrapassar 04 (quatro) horas, não excedendo o limite de 06 (seis) horas diárias, o qual não será considerado para o computo da jornada.
Art. 5°. A Administração Pública Direta e Indireta do Município de Soledade, deverá adaptar as escalas de trabalho no prazo de 06 (seis) meses de forma a evitar a sobre jornada diária ou semanal de trabalho.
Art. 6°. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos remanejamentos orçamentários, permitidos pela legislação aplicável, que sejam necessários ao cumprimento desta Lei.
Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Soledade, em 13 de fevereiro de 2019.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito Constitucional

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS CONFORME A LEI N° 7.498/86

CATEGORIAS FUNCIONAIS:

I – AUXILIAR DE ENFERMAGEM

1 – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES
Executa as atividades auxiliares, de nível médio, atribuídas a equipe de enfermagem.
2 – ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
2.1 - preparar o usuário para consultas, exames e tratamentos;
2.2 - observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação;
2.3 - executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como:
a) ministrar medicamentos por via oral e parenteral;
b) realizar controle hídrico;
c) fazer curativos;
d) aplicar oxigenoterapia, nebulização, enteroclisma, enema e calor ou frio;
e) executar tarefas referentes a conservação e aplicação de vacinas;
f) efetuar o controle de usuários e de comunicantes em doenças transmissíveis;
g) realizar testes e proceder a sua leitura, para subsídio de diagnóstico;
h) colher material para exames laboratoriais;
i) prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios;
j) circular em sala de cirurgia e, se necessário, instrumentar;
k) executar atividades de desinfecção e esterilização;
2.4 - prestar cuidados de higiene e conforto ao usuário e zelar por sua segurança, inclusive:
a) alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se;
b) zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde;
2.5 - integrar a equipe de saúde;
2.6 - participar de atividades de educação em saúde, inclusive:
a) orientar os usuários na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas;
b) auxiliar o Enfermeiro e o Técnico de Enfermagem na execução dos programas de educação para a saúde;

2.7 - executar os trabalhos de rotina vinculados a alta de usuários;
2.8 - participar dos procedimentos pós-morte;

2.9 - executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes a categoria funcional, de acordo com a legislação que regulamenta o exercício da profissão.
3 – FORMA DE INGRESSO
Concurso público de provas ou de provas e títulos.
4 – QUALIFICAÇÃO ESSENCIAL
Nível Fundamental Completo e Registro no órgão fiscalizador da profissão,como Auxiliar de Enfermagem.
5 – JORNADA DE TRABALHO
Trinta (30) horas semanais.
6 – LOTAÇÃO
Privativa da Secretaria Municipal de Saúde.

II – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
1 – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:
Exerce as atividades auxiliares, de nível médio técnico, atribuídas a equipe de enfermagem.
2 – ATRIBUICÕES TÍPICAS
2.1 - assistir ao Enfermeiro:
a) no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;
b) na prestação de cuidados diretos de enfermagem a usuários em estado grave;
c) na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica;
d) na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar;
e) na prevenção e controles sistemáticos de danos físicos que possam ser causados a usuários durante assistência de saúde;
f) na execução dos programas e nas atividades de assistência integral a saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;
g) na execução dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidente e doenças profissionais e do trabalho;
2.2 - Integrar a equipe de saúde;
2.3 - Executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes a categoria funcional, de acordo com a legislação que regulamenta o exercício da profissão.
3 – FORMA DE INGRESSO
Concurso público de provas ou de provas e títulos.

4 – QUALIFICAÇÃO ESSENCIAL
Nível Médio Completo e Registro no órgão fiscalizador da profissão, como Técnico de Enfermagem.
5 – JORNADA DE TRABALHO
Trinta (30) horas semanais.
6 – LOTAÇÃO
Privativa da Secretaria Municipal de Saúde.

III – ENFERMEIRO
1 – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES
Atividades de planejamento, supervisão, coordenação, organização, execução e avaliação relativas à observação, ao cuidado e a educação sanitária dos usuários, bem como a aplicação de medicamentos e tratamentos prescritos.
2 – ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
2.1 - privativamente:
a) direção do órgão, chefia de serviço e de unidade de enfermagem integrante da estrutura básica da unidade de saúde;
b) organização e direção dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares;
c) planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de enfermagem;
d) consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem;
e) consulta de enfermagem;
f) prescrição da assistência de enfermagem;
g) cuidados diretos de enfermagem a usuários graves com risco de morte;
h) cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas;
2.2 - como integrante de equipe de saúde:
a) participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde;
b) participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde;
c) prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela unidade de saúde;
d) participação em projetos de construção ou reforma de unidades de internação;
e) prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões;
f) participação na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos usuários durante a assistência de enfermagem;
g) participação na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica;
h) prestação de assistência de enfermagem a gestante, a parturiente, apuérpera e ao recém-nascido;
i) participação nos programas e nas atividades de assistência integral a saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;
j) acompanhamento da evolução e do trabalho de parto;
k) execução e assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distorcia;
l) participação em programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;
m) realização das atividades de gestão e a gerência dos serviços de enfermagem, de educação em saúde e de educação permanente dos profissionais de enfermagem;
n) participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;
o) participação na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência do usuário nos diferentes níveis de atenção a saúde;
p) participação no desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência de saúde;
q) participação em bancas examinadoras, em matérias específicas de enfermagem, nos concursos para provimento de cargo de Enfermeiro, Técnico e Auxiliar de Enfermagem;
2.3 - Aos profissionais titulares de diploma ou certificado de Obstetriz ou de Enfermagem Obstétrica, além das atividades de que trata os itens 2.1 e 2.2, incumbe a:
a) prestação de assistência a parturiente e ao parto normal;
b) identificação das distorcias obstétricas e tomada de providência até a chegada do médico;
c) realização de episiotomia e episiorrafia, com aplicação de anestesia local, quando necessária;
2.4 - Executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes a categoria funcional, de acordo com a legislação que regulamenta o exercício da profissão.
3 – FORMA DE INGRESSO
Concurso público de provas ou de provas e títulos.
4 – QUALIFICAÇÃO ESSENCIAL
Nível Superior Completo em Enfermagem e Registro no órgão fiscalizador da profissão, como Enfermeiro.
5 – JORNADA DE TRABALHO
Trinta (30) horas semanais.
6 – LOTAÇÃO
Privativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Soledade, em 13 de fevereiro de 2019.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Cleonildo Barros Gouveia
Código Identificador:6B1BD939

GABINETE DO PREFEITO
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 10, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO PISO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS NO ÂMBITO MUNICIPAL DE SOLEDADE EM

OBSERVÂNCIA A LEI FEDERAL Nº. 13.708, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70 da Lei Orgânica do Município de Soledade, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate a Endemias passam a ter direito ao piso salarial, para jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na forma prevista na Lei Federal nº 13.708/2018, escalonado na seguinte forma:
I – R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais), a partir de 1º de janeiro de 2019;
II – R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) a partir de 1º de janeiro de 2020;
III – R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.
§1º É essencial e obrigatória a presença de Agentes Comunitários de Saúde na Estratégia Saúde da Família e de Agentes de Combate às Endemias na estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental.
§2º A cada 2 (dois) anos, os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias frequentarão cursos de aperfeiçoamento.
§3º Os cursos de que trata o §2º deste artigo serão organizados e financiados, de modo tripartite, pela União, pelo Estado da Paraíba e pelo Município.

Art. 2º A jornada de trabalho exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe.

Art. 3º Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas da implementação da referida lei na LDO e PPA vigentes, promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de fevereiro de 2019.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Cleonildo Barros Gouveia
Código Identificador:50E2BBF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 13/2019, DE 13 DE JANEIRO DE 2019.

Designa servidor para prestar serviços junto ao CAPS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei n.º 482/2008, de 29 de dezembro de 2008, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor **José Alves de Miranda Neto**, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico de Enfermagem - Mat. 02882, para exercer suas funções no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, no horário de 12:00h as 18:00h, diariamente, até completar sua carga horária semanal prevista em Lei, com Lotação na Secretaria de Saúde e Saneamento, da Estrutura Administrativa Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2019.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonildo Barros Gouveia
Código Identificador:DD76D005

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2019

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00004/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PELA MELHOR OFERTA, DE CARNES E DERIVADOS DE FORMA PARCELADA, PAR ADIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE - PB; ADJUDICO o seu objeto a: SUETONIO RAMOS DO NASCIMENTO - ME - R$ 176.700,00.

Soledade - PB, 13 de Fevereiro de 2019

FELIPE RAFAEL DE SOUSA CORDEIRO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isaac de França Avelino
Código Identificador:C44BBB01

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00004/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PELA MELHOR OFERTA, DE CARNES E DERIVADOS DE FORMA PARCELADA, PAR ADIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE - PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: SUETONIO RAMOS DO NASCIMENTO - ME - R$ 176.700,00.

Soledade - PB, 13 de Fevereiro de 2019

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Isaac de França Avelino
Código Identificador:121F0898

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00004/2019. OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento, pela Melhor Oferta, de Carnes e Derivados de Forma Parcelada, Par Adiversas Secretarias do Município de Soledade - Pb. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Suetonio Ramos do Nascimento - ME - CNPJ 11.509.214/0001-04. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Centro Administrativo - Soledade - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3383-1725/1094.

Soledade - PB, 13 de Fevereiro de 2019

FELIPE RAFAEL DE SOUSA CORDEIRO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isaac de França Avelino
Código Identificador:C4479C9B

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2019

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00005/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PELA MELHOR OFERTA, DE CARNES E DERIVADOS DE FORMA PARCELADA, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE - PB; ADJUDICO o seu objeto a: SUETONIO RAMOS DO NASCIMENTO - ME - R$ 374.511,00.

Soledade - PB, 13 de Fevereiro de 2019

FELIPE RAFAEL DE SOUSA CORDEIRO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isaac de França Avelino
Código Identificador:6F1825D5

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00005/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PELA MELHOR OFERTA, DE CARNES E DERIVADOS DE FORMA PARCELADA, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE - PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: SUETONIO RAMOS DO NASCIMENTO - ME - R$ 374.511,00.

Soledade - PB, 13 de Fevereiro de 2019

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Isaac de França Avelino
Código Identificador:B1FD8EC1

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00005/2019. OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento, pela Melhor Oferta, de Carnes e Derivados de Forma Parcelada, para Diversas Secretarias do Município de Soledade - Pb. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Suetonio Ramos do Nascimento - ME - CNPJ 11.509.214/0001-04. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Centro Administrativo - Soledade - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3383-1725/1094.

Soledade - PB, 13 de Fevereiro de 2019

FELIPE RAFAEL DE SOUSA CORDEIRO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isaac de França Avelino
Código Identificador:31BB27DC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

AVISO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

Torna público que fará realizar através da Secretaria de Educação, sediada na Rua Manoel Mariano, SN - Centro - Uiraúna - PB, às 08:30 horas do dia 08 de Março de 2019, chamada publica para: COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR CONFORME LEI 11.947/2009 DE 16 DE JULHO DE 2009, E A RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38/2009, 26/2013 e 04/2015. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Uiraúna - PB, 11 de fevereiro de 2019

ANDREA MARIA SOBREIRA
Secretário (a) Municipal de Educação

DR. JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Francênsildo Almeida da Silva
Código Identificador:F1E9F0A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2019
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Silvestre Claudino, SN - Centro - Uiraúna - PB, às 09:30 horas do dia 26 de Fevereiro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Serviço de Locação de veículos para atender o transporte de estudantes da rede municipal de Uiraúna - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 024/2013. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35342113. E-mail: licitacao@uirauna.pb.gov.br.Edital: http://www.uirauna.pb.gov.br/ ou www.tce.pb.gov.br.

Uiraúna - PB, 13 de Fevereiro de 2019

FRANCISCO FRANCESNILDO ALMEIDA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Francênsildo Almeida da Silva
Código Identificador:25407114

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO 07/2019

DECRETO nº 007, de 11 de fevereiro de 2019.

Decreta luto oficial no território do município de Uiraúna e determina outras providências.

JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES, Prefeito do Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o falecimento da Senhora Geralda Veloso Duarte Silva, ocorrido no dia 11 de fevereiro de 2019;
CONSIDERANDO os trabalhos dedicados à comunidade de Uiraúna no decorrer de sua vida como professora, tanto na Rede Municipal de Ensino, como na rede estadual, exercendo com responsabilidade e competência as funções, deixando sua marca na história educacional deste município, tendo contribuído com a formação de muitos profissionais de nossa cidade;
CONSIDERANDO, por último, o reconhecimento do Poder Público Municipal e da sociedade uiraunense a mulher que foi e protagonista de uma história de vida exemplar;

DECRETA

Art. 1º Fica decretado luto oficial nas repartições públicas municipais pelo período de três dias, a partir do dia 11 de fevereiro de 2019, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de Geralda Veloso Duarte Silva.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Uiraúna/PB, 11 de fevereiro de 2019.

JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Márcia Fernandes da Silva
Código Identificador:6C76FE0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
PORTARIA 055/2019

PORTARIA nº. 55/2019 - PMU
Uiraúna/PB, 13 de fevereiro de 2019.

Nomeia membros da Comissão Permanente de Avaliação do município de Uiraúna, Estado da Paraíba, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal, art. 83, II, c, a Lei Federal 8.666/93 e o Decreto Municipal n. 03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Permanente de Avaliação, instituída através do Decreto n. 19/2014, cujas atribuições estão ali definidas.
Art. 2º A comissão será composta por 03 (três) membros titulares, todos servidores públicos municipais, nomeados a seguir, ficando a presidência da comissão a cargo do primeiro nomeado:
I – Geraldo Fernandes Vieira - Fiscal Geral;
II – Francisca Jussara Alves Vieira, servidora pública efetiva lotada na Secretaria Municipal de Fazenda Pública;
III – Paulo Hélio Vieira, servidor público efetivo lotado na Secretaria Municipal de Fazenda Pública.
Art. 3º Os membros da Comissão exercerão seus mandatos de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado na Administração Municipal, sendo o exercício da função entendido como de relevante interesse público e considerado na avaliação de desempenho do servidor.
Art. 4º A Comissão deverá emitir LAUDO DESCRITIVO DE AVALIAÇÃO dos bens móveis e imóveis solicitados, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da data da solicitação.
Art. 5º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Uiraúna/PB, 13 de fevereiro de 2019.

JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES
Prefeito Constitucional de Uiraúna

Publicado por:
Márcia Fernandes da Silva
Código Identificador:17BB89BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
PORTARIA 056/2019

Portaria nº 056/2019, Uiraúna (PB), 13 de fevereiro de 2019.

Nomeia Comissão de Processo Administrativo de Disciplinar (PAD) e determina outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 65 da Lei Orgânica do Município de Uiraúna, e nos termos do despacho exarado neste procedimento,

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para fins de alienação de imóvel público que especifica:
uma área de terra que perfaz o total de 536,12 m², sendo deste total, uma área construída, medindo 335,23m² e uma área sem edificação, aos fundos do prédio, medindo 200,89 m². O imóvel em sua totalidade possui 37,11 m² de frente e 34,76 m² de fundo. A área construída diz respeito a edificação onde funcionava a denominada "Vaca Mecânica", e a área sem edificação diz respeito ao terreno aos fundos da "Vaca Mecânica";
o imóvel em sua totalidade possui os seguintes limites: a Oeste, com a Rua Poeta Francisco Evaristo; ao Norte, com a Rua Adelino Correia de Queiroga; ao Leste com o Senhor Paulo de Amadeus; ao Sul com o Centro Médico Dr. Diego Galdino;
Art. 2º Fica designado como corretor avaliador do imóvel o senhor José Luiz do Nascimento Neto, brasileiro, casado, com escritório profissional a Avenida José Joaquim Duarte, 269, Centro, nesta cidade de Uiraúna/PB, inscrito no CRECI sob o n. 7.215 F 21ª Região.
Art. 3º Fica designada como Comissão de Avaliação do município de Uiraúna/PB:
I – Geraldo Fernandes Vieira - Fiscal Geral;
II – Francisca Jussara Alves Vieira, servidora pública efetiva lotada na Secretaria Municipal de Fazenda Pública;
III – Paulo Hélio Vieira, servidor público efetivo lotado na Secretaria Municipal de Fazenda Pública.
Parágrafo único. A comissão aqui nomeada fica responsável por atestar e validar o laudo expedido pelo Corretor de Imóvel designado no art. 2º desta portaria.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Uiraúna/PB, 13 de fevereiro de 2019.

JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Márcia Fernandes da Silva
Código Identificador:D99654D7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00046/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00046/2018

Aos 13 dias do mês de Fevereiro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 057/2007, de 28 de Dezembro de 2007, Decreto Municipal nº 06/2019, de 22 de Janeiro de 2019, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00046/2018 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado de materiais e suprimentos de informática, destinados as atividades de diversas secretarias do município de Bernardino Batista/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA - CNPJ nº 01.621.539/0001-20.

VENCEDOR: CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO BARBOSA ME						
CNPJ: 14.455.769/0001-09						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	Bateria selada para nobreak 12v 5ah	7AH/12V	UND	5	85,00	425,00
3	Cabo coaxial + 1 par para instalação de cameras CCD	COAXIAL+1P	METRO	400	0,94	376,00
5	Cabo UTP CAT 5E 24AWGX 24 rede de computadores	GMI	METRO	305	0,84	256,20
7	Camera para gravação de imagens com infra vermelho e capacidade de 20 metros, imagens em HD.	INTELBRAS	UND	15	144,00	2.160,00
8	Camera para gravação de imagens com infra vermelho e capacidade de 30 metros. Imagens em HD.	INTELBRAS	UND	10	168,00	1.680,00
15	Estabilizador de tensão com alimentação bivolt, potencia de 1000 VA.	BMI	UND	2	265,00	530,00
18	Estabilizador de tensão com alimentação bivolt, potencia de 500 VA.	BMI	UND	2	126,00	252,00
19	Filtro de linha padrão novo 6 tomadas	FILTRO 6T	UND	5	23,00	115,00
20	Fonte atx 110/220v 200w Real	GMI	UND	10	59,00	590,00
21	Fonte atx 110/220v 500w Real	GMI	UND	2	128,00	256,00
22	Fonte para instalação de cameras de segurança 15a 12V.	COMEIA	UND	3	107,00	321,00
23	Fonte universal para notebook	IMPORT	UND	5	60,00	300,00
24	Gravador de imagem para cameras de segurança com capacidade para 16 cameras imagens em HD.	INTELBRAS	UND	2	719,00	1.438,00
25	Gravador de imagem para cameras de segurança com capacidade para 8 cameras imagens em HD.	INTELBRAS	UND	2	415,00	830,00
26	Gravador/Leitor de DVD/CD Com interface SATA I ou SATA II.	ASUS	UND	2	85,00	170,00
27	HD Externo: Inteface: USB de alta velocidade. Capacidade de armazenamento: 1TB.	HDD/EXT-1TB	UND	4	345,00	1.380,00
28	HD Externo: Inteface: USB de alta velocidade. Capacidade de armazenamento: 500GB.	HDD/EXT-500GB	UND	2	210,00	420,00
29	Hd interno SATA 1 TB, 7200RPM.	HDD/INT/1TB	UND	5	300,00	1.500,00
30	Hd interno SATA 500 GB, 7200RPM.	HDD/INT-500GB	UND	5	214,00	1.070,00
31	Hd interno SATA para notebook 500 GB	HDD/NOT/500GB	UND	4	214,00	856,00
32	Impressora Laser monocromatica Impressão: Velocidade de Impressão em Preto 21ppm / - Resolução Máxima de Impressão: 2.400 x 600 dpi; Capacidade Bandeja de Entrada: 150 folhas; Capacidade Máxima de impressão mensal (pags/mês): 10000; Conectividade: Wi-Fi, USB 2.0; Sistemas Operacionais Compatíveis: Mac OS X, Windows 7, Windows 8, Windows Vista, Windows XP, Windows XP SP2, Windows XP SP3; Itens Inclusos: Cabo de Alimentação, Cartucho toner Preto, Cd Instalação c/ Manual, Guia Rápido de Instalação. garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano	SL-M2020W	UND	2	690,00	1.380,00
33	MULTIFUNCIONAL: Impressora multifuncional com WIFI (impressora, scanner e cópia), tipo jato de tinta, com sistema de bulk de tinta de fabrica sem cartuchos, permite impressão colorida ou monocromática; com Tanque de Tinta. Velocidade de impressão aprox.: 33 ppm em texto preto; 15 ppm em texto colorido; Resolução de impressão: 5760 x 1440 dpi; Área de digitalizaçao: 21,6 x 29,7 cm; Imprime fotos: tamanho 10x15 até o formato A4. COPIADORA tipo de mesa com vidro plano; SCANNER: Velocidade aprox.: 2,4 / 9,5 ms/linha; Resolução aprox.: 1200 x 2400 dpi; Profundidade aprox.: Cor de 48 bits. MANUSEIO DE PAPEL: Tipo de papel suportado: Comum; Papel revestido Epson; Papel fosco; Papel brilhante e; Semi brilhante; Auto-adesivo; Capacidade de entrada e saída de papel: Entrada: 100 folhas de papel A4 (Bandeja Traseira); Saída: 30 folhas de papel A4. ALIMENTAÇÃO: Bivolt. COMPATIBILIDADE DE SISTEMAS OPERACIONAIS: Windows XP/XP Professional x64 Edition/Vista/7/8, Mac OS X 10.5.8, 10.6.x, 10.7.x, 10.8.x. Requisitos do sistema: Microsoft Windows XP, XP Professional, Vista, 7 e 8; MAC; Mac OS X 10.5.8 até 10.8 (1 GB de RAM mínimo recomendado). CONECTIVIDADE: USB; Wi-fi; incorporado para impressão compartilhada. ITENS INCLUSOS: 01 Multifuncional; 01 Refil Preto; 01 Refil Ciano; 01 Refil Magenta; 01 Refil Amarelo; 01 Cabo de alimentação; 01 CD de instalação e Softwares; 01 Guia de instalação rápida; 01 Manual do Usuário; 01 Cabo USB. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano.	L396	UND	3	1.185,00	3.555,00
34	MULTIFUNCIONAL: Impressora multifuncional Duplex Frente e Verso Automatico (impressora, scanner, e cópia), tipo laser, permite impressão monocromática; Memoria 32MB, Visor LCD: Iluminado 2 linhas. Velocidade em Preto aprox.(ppm): Até 26 ppm; Resolução aproximada em dpi: Até 2400 x 600 dpi; Volume máximo de ciclo mensal: 10000 páginas. MANUSEIO DE PAPEL: Capacidade da bandeja de papel: 250 folhas Bandeja multiuso de Alimentação Manual: 01 folha; Capacidade de Saída do Papel: 100 folhas; Tamanhos do Papel: Carta, ofício, executivo, A4 e envelopes, Tamanhos personalizados pela abertura de alimentação manual: 76,2 a 216 mm (largura), 116,8 a 356 mm (comprimento); Tipos de Papel: Papel comum, reciclado, bond, etiquetas e envelopes; Gramatura de Papel: Bandeja padrão: 60 a 105 g/m2 Bandeja multiuso: 60 a 163g/; ADF:Tamanho do Vidro de Exposição: A4 / Carta; Copia sem uso do PC; Agrupamento de Cópias (2 em 1); Cópia de Identidade (ID Card); Resolução de Cópia (máxima): 600 x 600 dpi. SCANNER: Digitalização Color e Mono; Capacidade Máxima do ADF: Até 35 páginas; Resolução Óptica do Scanner: 600 x 2400 dpi; Resolução Interpolada: 4800 x 4800 dpi; Digitaliza para: Email, Imagem, OCR, Arquivo, Email Server e FTP; Formatos de Arquivo: TIFF / BMP / MAX / JPG / PDF / Secure PDF / PNG / XPS; Tipo de Scanner: mesa e ADF. Memória interna de no mínimo: 32 MB; Interfaces: USB 2.0, Wifi. 42/40 ppm (carta/A4) Redução/Ampliação 25% ~ 400% Digitalização ADF Sim Scan Drivers Included TWAIN, WIA, ICA, ISIS, SANE Resolução de Digitalização Interpolada (dpi) Até 19200 x 19200 dpi Resolução de Digitalização Óptica (dpi) 1200 x 1200 dpi Formatos (Exportação) JPEG, PDF Single-page/Multi-page (PDF seguro, PDF pesquisável, PDF/A), TIFF Single-page/Multi-page, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG Digitaliza para E-mail, Imagem, OCR, File, FTP, USB, Network Folder (CIFS - Windows® only), E-mail Server, SharePoint®, SSH Server (SFTP), Cloud (Web Connect)‡, Easy Scan to Email Velocidade da CPU (Processador) 800 MHz Tela LCD 3,7". Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano.	L2520DW	UND	2	1.590,00	3.180,00
35	MULTIFUNCIONAL: Impressora multifuncional Duplex Frente e Verso Automatico (impressora, scanner, e cópia), tipo laser. Funções Principais Impressão, digitalização, Cópia Duplex (Frente e Verso) Impressão Resolução da Cópia (máxima em dpi) Até 1200 x 600 dpi Cópias Múltiplas Tempo de Impressão da Primeira Página 8 segundos Memória Padrão 256 MB Velocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm) 42/40 ppm (carta/A4) Resolução da Impressão (máxima em dpi) Até 1200 x 1200 dpi Capacidade da Bandeja de Papel 250 folhas Capacidade de Papel na Bandeja Opcional (folhas) 2 x 520 folhas Bandeja Multiuso 50 folhas Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso) Interface de Rede Embutida Ethernet, Hi-Speed USB 2.0 Ciclo de Trabalho Mensal Máx. 50.000 páginas cópia Resolução de Cópia (máxima) Até 1200 x 600 dpi Capacidade Máx. do Alimentador Automático de Documentos (ADF) 40 folhas Velocidade da Cópia em Preto	L5502DN	UND	1	3.150,00	3.150,00
38	Memoria ddr2 computador 2gb 800Mhz	MEM/DDR2-8	UND	2	115,00	230,00
39	Memoria ddr3 computador 4gb 1333Mhz	MEM/DDR3-13	UND	3	195,00	585,00
40	Memoria ddr3 notebook 4gb 1333Mhz	MEM/NDRR3-13	UND	1	199,00	199,00
41	Monitor LCD 18,5' Widescreen Resolução Máxima 1920 X 1080 60Hz.	AOC	UND	2	455,00	910,00
44	Nobrek 1200 Va bivolt, com no mínimo 6 tomadas, com recarga de bateria, função desligamento automático, saida para beteria externa.	BMI	UND	2	463,00	926,00
45	Nobrek 700 Va bivolt, com no mínimo 4 tomadas, com recarga de bateria, função desligamento automático, função desligamento automático, saida para beteria externa.	BMI	UND	3	282,00	846,00
46	Microcomputador de mesa com processador quarta geração ou superior lga 1150 Core i3, barramento 1333/1600mhz, placa mãe soquete lga 1150, memória ddr3 4gb 1333mhz, hd 500gb sata interno, gabinete atx torre 4 baias de 5.25".	CINFORMATICA	UND	1	1.500,00	1.500,00
47	Microcomputador de mesa com processador quarta geração ou superior lga 1150 Dual Core, barramento 1333/1600mhz, placa mãe soquete lga 1150, memória ddr3 4gb 1333mhz, hd 500gb sata interno, gabinete atx torre 4 baias de 5.25".	CINFORMATICA	UND	2	899,00	1.798,00
48	Microcomputador de mesa com processador quarta geração ou superior lga 1150 Core i3, barramento 1333/1600mhz, placa mãe soquete lga 1150, memória ddr3 4gb 1333mhz, hd 500gb sata interno, gabinete atx torre 4 baias de 5.25", Teclado padrão abnt, Mouse Optico, Caixa de som usb 2.0, Estabilizador bivolt 300va, Monitor LCD 18,5".	CINFORMATICA	UND	1	2.190,00	2.190,00

49	Microcomputador de mesa com processador quarta geração ou superior lga 1150 Core i5, barramento 1333/1600mhz, placa mãe soquete lga 1150, memória ddr3 8gb 1333mhz, hd 1tb sata interno, gabinete atx torre 4 baias de 5.25", Teclado padrão abnt, Mouse Optico, Caixa de som usb 2.0, Estabilizador bivolt 300va, Monitor LCD 18,5".	CINFORMATICA	UND	1	2.680,00	2.680,00
50	Microcomputador de mesa com processador quarta geração ou superior lga 1150 Dual Core, barramento 1333/1600mhz, placa mãe soquete lga 1150, memória ddr3 4gb 1333mhz, hd 500gb sata interno, gabinete atx torre 4 baias de 5.25", Teclado padrão abnt, Mouse Optico, Caixa de som usb 2.0, Estabilizador bivolt 300va, Monitor LCD 18,5".	CINFORMATICA	UND	4	1.399,00	5.596,00
51	Microcomputador portátil notebook, chipset intel, processador 3m cache, Processador Core i3 2.0ghz ou superior, memoria 4gb ddr3, hd 500gb sata Ii, leitor de cartão 4 em 1, placa gráfica resolução de até 1366 x 768, tela 14" ou superior com tecnologia led backlight, áudio hd, 2 autofalantes e 1 microfone embutidos, 01 x Rede sem fios wifi: suportando os padrões 802.11 B/G e 802.11 a/b/g/n (draft), 01 x câmera web: 1.3M, 03 x Portas USB 2.0, 01 x VGA, 01 x Saída hdmi, 01 x saída para headphone, 01 x entrada para microfone, 01 x bluetooth, 01 x porta rj-45 de rede ethernet 10/100m/1000mb, teclado abnt2, bateria de 6 células 4400ah, carregador ac 110~240v, 19v.	NOT-I3-4GB-500GB-14	UND	1	2.270,00	2.270,00
52	Microcomputador portátil notebook, chipset intel, processador 3m cache, Dual Core 1.7ghz ou superior, memoria 4gb ddr3, hd 500gb sata Ii,leitor de cartão 4 em 1, placa gráfica resolução de até 1366 x 768, tela 14" ou superior com tecnologia led backlight, áudio hd, 2 autofalantes e 1 microfone embutidos, 01 x Rede sem fios wifi: suportando os padrões 802.11 B/G e 802.11 a/b/g/n (draft), 01 x câmera web: 1.3M, 03 x Portas USB 2.0, 01 x VGA, 01 x Saída hdmi, 01 x saída para headphone, 01 x entrada para microfone, 01 x porta rj-45 de rede ethernet 10/100m/1000mb, teclado abnt2, bateria de 6 células 4400ah, carregador ac 110~240v, 19v.	NOT/DC-4GB-500GB-14	UND	2	1.690,00	3.380,00
53	Notebook, processador Intel Cori I3, Memória 4GB, HD de 1TB, tela Foull HD igual ou superior a 15' polegadas, Windows 10.	NOT/I3-4GB-1TB-15	UND	1	2.490,00	2.490,00
57	PLACA DE REDE 10/100 PCI	PCI-RJ45	UND	2	40,00	80,00
59	Placa Mãe para computador soquete 1150, memoria ddr3.	ASROCK	UND	2	305,00	610,00
60	Placa Mãe para computador soquete 1155, memoria ddr3.	ASROCK	UND	2	420,00	840,00
62	Roteador Wireless para internet 1 antena 150mbps.	MERCUSYS	UND	5	60,00	300,00
63	Roteador Wireless para internet 2 antenas 300mbps.	MERCUSYS	UND	5	81,00	405,00
64	Scanner colorido Duplex com alimentador de folhas, 600 DPI de resolução ótica e capacidade para 50 folhas, com um ciclo de trabalho diário de 3000 folhas, Velocidade Máx. Digi talização 35 ppm (em cores/preto e branco, uma face) 70 ipm (em cores/preto e branco, frente e verso) Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano.	ES-400	UND	1	2.490,00	2.490,00
65	Switch 16 Portas 10/100/1000	MERCUSYS	UND	2	179,00	358,00
66	Switch 8 Portas 10/100	MERCUSYS	UND	4	58,00	232,00
TOTAL						57.105,20

VENCEDOR: LEIA COMERCIAL DE LIVROS E MAGAZINE LTDA						
CNPJ: 11.895.653/0001-00						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
9	Cartucho para impressora HP referência 662 preto	HP	UND	15	47,50	712,50
10	Cartucho para impressora HP referência 662 color	HP	UND	10	50,00	500,00
11	Cartucho para impressora HP referência 664 preto	HP	UND	20	47,00	940,00
12	Cartucho para impressora HP referência 664 color	HP	UND	15	51,00	765,00
42	Mouse com fio, PS2, sensor óptico, com três botões.	MULTILASER	UND	15	13,00	195,00
43	Mouse com fio, USB, sensor óptico, com três botões.	MULTILASER	UND	15	8,00	120,00
54	Pen Drive: Capacidade de armazenamento: 32GB USB.	SANDISK	UND	5	38,00	190,00
55	Pen Drive: Capacidade de armazenamento: 16GB USB.	SANDISK	UND	10	25,00	250,00
56	Pen Drive: Capacidade de armazenamento: 8GB USB.	SANDISK	UND	10	22,00	220,00
61	Projetor multimídia svga - hdmi 800x600dpi, 2700 lumens, contraste 10.000:1, lâmpada 200w, compatibilidade de vídeo NTSC, PAL, SECAM, terminais de entrada e saída D- sub In com 15pin x 2 (Compartilhado com Vídeo por Componentes), D-sub Out com 15pin x 1, Vídeo Composto (RCA) x 1, S-Vídeo (Mini DIN 4pin) x 1, Áudio In (Mini Jack) x 1, Áudio Out (Mini Jack - 3.5mm estéreo) x 1, Alto falante 2W x 1, USB (Tipo Mini B) x 1, RS232, 1 x HDMI. Vida útil da lâmpada 10000 horas.	EPSON	UND	2	2.310,00	4.620,00
67	Tela de projeção com tripé de 1,80X1,80M	IEC	UND	2	405,00	810,00
68	Teclado PS2, português Brasil.	MULTILASER	UND	10	26,00	260,00
69	Teclado USB, português Brasil.	MULTILASER	UND	15	21,00	315,00
70	Toner para impressora laser HP referência 85A	MASTERPRINT	UND	10	27,00	270,00
72	Toner para impressora laser Brother referência TN1060	MASTERPRINT	UND	5	36,95	184,75
73	Toner para impressora laser Brother referência TN2370	MASTERPRINT	UND	5	46,00	230,00
74	Toner para impressora laser Brother referência TN3472	MASTERPRINT	UND	2	62,00	124,00
75	Toner para impressora laser Samsung referência D116	MASTERPRINT	UND	5	72,00	360,00
TOTAL						11.066,25

VENCEDOR: MARIA DA SALETE MARQUES DE FIGUEIREDO EIRELI						
CNPJ: 08.316.713/0001-70						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Bateria para micro-placa Cmos 3v CR2032	POWER	UND	15	8,00	120,00
4	Cabo usb 2.0 A/B	GENERICO	UND	10	9,00	90,00
6	Caixa de som sem estéreo (2.0), 1,2Watts RMS, 150HZ 20kHz, >80dB.	GENERICO	PAR	4	26,50	106,00
13	Conector rede RJ45	GENERICO	UND	100	0,70	70,00
14	Coolers para placa mãe soquete 1155/775	DEX	UND	5	34,50	172,50
16	Estabilizador de tensão com alimentação bivolt, potência de 2000 VA.	BMI	UND	1	485,00	485,00
17	Estabilizador de tensão com alimentação bivolt, potência de 300 VA.	BMI	UND	10	89,00	890,00
58	PLACA DE REDE SEM FIO PCI-E	COMCT	UND	2	75,00	150,00
71	Toner para impressora laser HP referência 19A	PRIME	UND	4	121,00	484,00
76	Toner para impressora laser Samsung referência D111	PRIME	UND	5	72,00	360,00
TOTAL						2.927,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Bernardino Batista firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00046/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00046/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO BARBOSA ME.
CNPJ: 14.455.769/0001-09.
Item(s): 2 - 3 - 5 - 7 - 8 - 15 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 38 - 39 - 40 - 41 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 57 - 59 - 60 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66.
Valor: R$ 57.105,20.
- LEIA COMERCIAL DE LIVROS E MAGAZINE LTDA.
CNPJ: 11.895.653/0001-00.
Item(s): 9 - 10 - 11 - 12 - 42 - 43 - 54 - 55 - 56 - 61 - 67 - 68 - 69 - 70 - 72 - 73 - 74 - 75.
Valor: R$ 11.066,25.
- MARIA DA SALETE MARQUES DE FIGUEIREDO EIRELI.
CNPJ: 08.316.713/0001-70.
Item(s): 1 - 4 - 6 - 13 - 14 - 16 - 17 - 58 - 71 - 76.
Valor: R$ 2.927,50.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São João do Rio do Peixe.

Bernardino Batista - PB, 13 de fevereiro de 2019

GERVÁZIO GOMES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:74884E30

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 00001_2019

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
CONSELHO ESCOLAR DA CRECHE MENINA BARBARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Chamada Pública n. º 00001/2019
para Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 04/2015.
A Prefeitura Municipal de Mataraca, pessoa jurídica de direito público, com sede no Conjunto Novo Horizonte, S/N, Planalto I – Mataraca, inscrita no CNPJ sob n.º 11.588.454/0001-41, representada neste ato pelo Presidente do Conselho, a Senhora Ana Márcia Lima do Rosário, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015 através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 08 à 28 de fevereiro de 2019, até às 08:00 horas da Manhã, na sede da Secretaria de Educação.

1. OBJETO
O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R$)	
				Unitário	Valor Total
1	Banana prata	Kg	370	3,50	1.295,00
2	Coentro	Kg	60	13,00	780,00
3	Pimentão	Kg	65	6,00	390,00
4	Feijão Verde	Kg	200	11,50	2.300,00
5	Mamão	Kg	155	2,40	372,00
6	Polpa de Fruta	Kg	560	8,00	4.480,00
7	Bebida Láctea - Iogurte	Litros	800	3,49	2.792,00
TOTAL					**12.409,00**
*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).					

2. FONTE DE RECURSO
Recursos provenientes do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE
3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR
Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 27/2015.
3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).
O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL
O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL
O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).
4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos.
4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução 04/2015.
4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 3 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.
5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria de Educação, com sede na Rua Daniel Toscano, s/n – Centro Mataraca, no mesmo dia, até as 07:45 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.
O resultado da análise será anunciado no mesmo dia e horário das entregas das amostras.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de transferência bancarias, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

8.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:
8.1.1.ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO;
8.1.2.ANEXO II – MODELOS DE PROJETOS DE VENDAS (grupos formais, informais e individuais)
8.1.3.ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES (grupos formais, informais e individuais);
8.2.A obtenção do instrumento convocatório será feita junto a Prefeitura Municipal de Mataraca e a Secretaria Municipal de Educação, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Prefeitura Municipal de Mataraca e Secretaria Municipal de Educação
9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEx.
II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 20.000,00.
9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Mataraca/PB, aos 08 dias do mês de Fevereiro de 2019.

EDNEIDE FERREIRA DE LIMA
Diretora

PATRÍCIA PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
ANEXO I – CHAMADA PUBLICA Nº 00001/2019
MINUTA DO CONTRATO N.º ...../2019
CONTRATO DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
A Prefeitura Municipal de Mataraca, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Daniel Toscano, N.º 28, inscrita no CNPJ sob n.º 08.898.256/0001-70, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Egberto Coutinho Madruga, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º_____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 00001/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 00001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ _____ (_____).
a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
			Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato				

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.
CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.
CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013
as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 00001/2019, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Mamanguape para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Mataraca/PB, ...de ..... de 2019.

TESTEMUNHAS
_____
_____

Pelo Contratante

ANA MÁRCIA LIMA DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho
CPF:

Pelo Contratado
_____

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
ANEXO II
MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS				
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente	2. CNPJ			
3. Endereço	4. Município/UF			
5. E-mail	6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF			17. DDD/Fone
18. Endereço	19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade	2. CNPJ			3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF			
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*	
			4.1. Unitário	4.2. Total
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

ANEXO II
MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF			5. CEP
6. E-mail (quando houver)		7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora		9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
( ) Sim ( ) Não					
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF			
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total do projeto
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	
Total do projeto:					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
ANEXO II
MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº				
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR				
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL				
1. Nome do Proponente		2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5.CEP
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)
9. Banco		10.Nº da Agência		11.Nº da Conta Corrente
II- Relação dos Produtos				
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*	
			Unitário	Total
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
Nome	CNPJ	Município		
Endereço		Fone		
Nome do Representante Legal		CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data: Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DAS ORIGEM DOS PRODUTOS
(Grupos formais)

Declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios a serem fornecidos a Secretaria Municipal de Educação da prefeitura Municipal de Mataraca/PB, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 001/2019, são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

Nome do grupo:_____
Número da DAP:_____
Número do CNPJ: _____
_____, _____ de fevereiro de 2019.

_____
Diretor ou Representante Legal

* Esta declaração deverá ser assinada apenas pelo diretor ou Representante Legal do Grupo Formal.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DAS ORIGEM DOS PRODUTOS
(Grupos Informais)
Declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios a serem fornecidos a Secretaria Municipal de Educação da prefeitura Municipal de Mataraca/PB, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 001/2019, são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
Nome do produtor/grupo:_____
Número da DAP:_____
_____, _____ de fevereiro de 2019.
_____
Produtor

* Esta declaração deverá ser preenchida e assinada por cada agricultor relacionado no projeto de venda.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DAS ORIGEM DOS PRODUTOS
(Fornecedores Individuais)
Declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios a serem fornecidos a Secretaria Municipal de Educação da prefeitura Municipal de Mataraca/PB, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 001/2019, são oriundos de produção própria do participante abaixo descrito.
Nome do produtor:_____
Número da DAP:_____
_____, _____ de fevereiro de 2019.
_____
Produtor

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:825F2C20

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 00001_2019

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
CONSELHO DA EMEF CÔNEGO JOSÉ VITAL RIBEIRO BESSA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Chamada Pública n.º 00001/2019
para Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor rural para alimentação escolar conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 04/2015.
A Conselho da EMEF Cônego José Vital Ribeiro Bessa, pessoa jurídica de direito público, com sede Praça 08 de março, s/n - Planalto I - Mataraca/PB, inscrita no CNPJ sob n."01.951.674/0001-34, representada neste ato pelo Presidente do Conselho, a Senhora Severina Ramo Lourenço do Nascimento, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015 através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 08 à 28 de fevereiro de 2019, até às 09:30 (Nove horas e trinta minutos), na sede da Secretaria de Educação.

1. OBJETO
O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R$)	
				Unitário	Valor Total
1	Banana	Kg	1720	3,50	6.020,00
2	Mamão	Kg	580	2,40	1.392,00
3	Macaxeira	Kg	690	3,00	2.070,00
4	Coco Seco	Kg	630	3,00	1.890,00
5	Coentro	Kg	70	13,00	910,00
6	Pimentão	Kg	40	6,00	240,00
7	Polpa de Fruta	Kg	1150	8.00	9.200,00
8	Bebida Láctea - Iogurte	Litros	1500	3,49	5.235,00
TOTAL					26.957,00
*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).					

2. FONTE DE RECURSO
Recursos provenientes do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR
Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 27/2015.
3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).
O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL
O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL
O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA
4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).
4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos.
4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução 04/2015.
4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 3 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS
5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.
5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS
O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria de Educação, com sede na Rua Daniel Toscano, s/n – Centro Mataraca, no mesmo dia, até as 09:15 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.
O resultado da análise será anunciado no mesmo dia e horário das entregas das amostras.

7. PAGAMENTO
O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de transferência bancarias, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO
8.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:
8.1.1.ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO;
8.1.2.ANEXO II – MODELOS DE PROJETOS DE VENDAS (grupos formais, informais e individuais)
8.1.3.ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES (grupos formais, informais e individuais);

8.2.A obtenção do instrumento convocatório será feita junto a Conselho da EMEF Cônego José Vital Ribeiro Bessa e Secretaria Municipal de Educação, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Conselho da EMEF Cônego José Vital Ribeiro Bessa e Secretaria Municipal de Educação

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 20.000,00.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Mataraca/PB, aos 08 dias do mês de Fevereiro de 2019.

ANATÁLIA M. NASCIMENTO DA SILVA
Diretora

FABÍOLA DE LIMA BEZERRA
Presidente da Comissão

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
CONSELHO DA EMEF CÔNEGO JOSÉ VITAL RIBEIRO BESSA

ANEXO I – CHAMADA PUBLICA Nº 00001/2019
MINUTA DO CONTRATO N.º ...../2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

A Conselho da EMEF Cônego José Vital Ribeiro Bessa, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça 08 de março, s/n – Planalto I – Mataraca/PB inscrita no CNPJ sob n.º 01.951.674/0001-34, representada neste ato pelo Presidente do Conselho, a Senhora Severina Ramo Lourenço do Nascimento, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º_____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 00001/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 00001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
			Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato				

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013
as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 00001/2019, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Mamanguape para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Mataraca/PB, ...de ..... de 2019.

TESTEMUNHAS
_____
_____

Pelo Contratante
SEVERINA RAMO LOURENÇO DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Constitucional
CPF:

_____
Pelo Contratado
.....

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
CONSELHO DA EMEF CÔNEGO JOSÉ VITAL RIBEIRO BESSA

ANEXO II
MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade	2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço		5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*	
			4.1. Unitário	4.2. Total
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
CONSELHO DA EMEF CÔNEGO JOSÉ VITAL RIBEIRO BESSA

ANEXO II
MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor

			Total do projeto		
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	
				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/E-mail: CPF:		
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		Assinatura		

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
CONSELHO DA EMEF CÔNEGO JOSÉ VITAL RIBEIRO BESSA

ANEXO II
MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº				
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR				
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL				
1. Nome do Proponente		2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF	5.CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone	8.E-mail (quando houver)	
9. Banco		10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos				
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*	
			Unitário	Total
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
Nome		CNPJ	Município	
Endereço		Fone		
Nome do Representante Legal		CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:	

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
CONSELHO DA EMEF CÔNEGO JOSÉ VITAL RIBEIRO BESSA

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DAS ORIGEM DOS PRODUTOS
(Grupos formais)

Declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Conselho da EMEF Cônego José Vital Ribeiro Bessa/PB da Secretaria Municipal de Educação de Mataraca/PB, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 001/2019, são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

Nome do grupo:_____
Número da DAP:_____
Número do CNPJ: _____
_____, _____ de fevereiro de 2019.
_____
Diretor ou Representante Legal

* Esta declaração deverá ser assinada apenas pelo diretor ou Representante Legal do Grupo Formal.

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
CONSELHO DA EMEF CÔNEGO JOSÉ VITAL RIBEIRO BESSA

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DAS ORIGEM DOS PRODUTOS
(Grupos Informais)

Declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Conselho da EMEF Cônego José Vital Ribeiro Bessa/PB da Secretaria Municipal de Educação de Mataraca/PB, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 001/2019, são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

Nome do produtor/grupo:_____
Número da DAP:_____
_____, _____ de fevereiro de 2019.
_____
Produtor

* Esta declaração deverá ser preenchida e assinada por cada agricultor relacionado no projeto de venda.

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
CONSELHO DA EMEF CÔNEGO JOSÉ VITAL RIBEIRO BESSA

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DAS ORIGEM DOS PRODUTOS
(Fornecedores Individuais)

Declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Conselho da EMEF Cônego José Vital Ribeiro Bessa/PB da Secretaria Municipal de Educação de Mataraca/PB, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 001/2019, são oriundos de produção própria do participante abaixo descrito.

Nome do produtor:_____
Número da DAP:_____
_____, _____ de fevereiro de 2019.

_____
Produtor

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:622E90F2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 00001_2019

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
CONSELHO DA EME INFANTIL JOSÉ RIBEIRO BESSA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Chamada Pública n.º 00001/2019

para Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 04/2015.
A Conselho da EMEI José Ribeiro Bessa, pessoa jurídica de direito público, com sede Rua Daniel Toscano, s/n - Centro - Mataraca/PB, inscrita no CNPJ sob n." 10.780.480/0001-04, representada neste ato pelo Presidente do Conselho, a Senhora Sônia Maria da Cruz Bezerra, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015 através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 08 à 28 de fevereiro de 2019, até às 11:00 (Onze horas da Manhã), na sede da Secretaria de Educação.

1. OBJETO
O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R$)	
				Unitário	Valor Total
1	Banana	Kg	180	3,50	630,00
2	Coentro	Kg	35	13,00	455,00
3	Pimentão	Kg	30	6,00	180,00
4	Coco Seco	Kg	120	3,00	360,00
5	Polpa de Fruta	Kg	270	8,00	2.160,00
6	Bebida Láctea - Iogurte	Litros	630	3,49	2.198,70
TOTAL					5.983,70
*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).					

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 27/2015.
3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).
O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL
O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL
O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).
4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos.
4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução 04/2015.
4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 3 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.
5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria de Educação, com sede na Rua Daniel Toscano, s/n – Centro – Mataraca/PB, no mesmo dia, até as 11:15 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.
O resultado da análise será anunciado no mesmo dia e horário das entregas das amostras.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de transferência bancarias, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

8.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:
8.1.1.ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO;
8.1.2.ANEXO II – MODELOS DE PROJETOS DE VENDAS (grupos formais, informais e individuais)
8.1.3.ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES (grupos formais, informais e individuais);
8.2.A obtenção do instrumento convocatório será feita junto a Conselho da EMEI José Ribeiro Bessa e Secretaria Municipal de Educação, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Conselho da EMEI José Ribeiro Bessa e Secretaria Municipal de Educação
9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:
I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEx.
II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 20.000,00.
9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Mataraca/PB, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2019.

MARIA IVONE RODRIGUES DO NASCIMENTO
Diretora

MARIA JOSÉ MATIAS DA ROCHA
Presidente da Comissão

ANEXO I – CHAMADA PUBLICA Nº 00001/2019
MINUTA DO CONTRATO N.º ...../2019
CONTRATO DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

A Conselho da EMEI José Ribeiro Bessa, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Daniel Toscano, s/n - Centro – Mataraca/PB inscrita no CNPJ sob n.º 10.780.480/0001-04, representada neste ato pelo Presidente do Conselho, a Senhora Luana Criselle Rodrigues da Silva, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º_____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 00001/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 00001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ _____ (_____).
a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
			Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato				

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 00001/2019, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Mamanguape para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Mataraca/PB, ...de ..... de 2019.

Pelo Contratante
SÔNIA MARIA DA CRUZ BEZERRA
Presidente do Conselho
CPF:

_____
Pelo Contratado

TESTEMUNHAS

_____

_____

ANEXO II
MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço			4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP		
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco		10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal	16. CPF			17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade	2. CNPJ			3. Município/UF	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:		

ANEXO II
MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF	5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não			9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Total do projeto					
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
Total do projeto:					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		Assinatura	

ANEXO II
MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5.CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9. Banco		10.Nº da Agência		11.Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
Nome	CNPJ	Município
Endereço		Fone
Nome do Representante Legal		CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DAS ORIGEM DOS PRODUTOS (Grupos formais)
Declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Conselho da EMEI José Ribeiro Bessa/PB da Secretaria Municipal de Educação de Mataraca/PB, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 001/2019, são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.
Nome do grupo:_____
Número da DAP:_____
Número do CNPJ: _____
_____, _____ de fevereiro de 2019.
_____
Diretor ou Representante Legal

* Esta declaração deverá ser assinada apenas pelo diretor ou Representante Legal do Grupo Formal.

RAÇÃO DAS ORIGEM DOS PRODUTOS (Grupos Informais)

Declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Conselho da EMEI José Ribeiro Bessa/PB da Secretaria Municipal de Educação de Mataraca/PB, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 001/2019, são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
Nome do produtor/grupo:_____
Número da DAP:_____
_____, _____ de fevereiro de 2019.
_____
Produtor

* Esta declaração deverá ser preenchida e assinada por cada agricultor relacionado no projeto de venda.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DAS ORIGEM DOS PRODUTOS (Fornecedores Individuais)
Declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Conselho da EMEI José Ribeiro Bessa/PB da Secretaria Municipal de Educação de Mataraca/PB, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 001/2019, são oriundos de produção própria do participante abaixo descrito.
Nome do produtor:_____
Número da DAP:_____
_____, _____ de fevereiro de 2019.
_____
Produtor

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:767266C6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 00001_2019

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
CONSELHO DA EMEF JOSÉ RIBEIRO BESSA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Chamada Pública n.º 00001/2019

Para Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 04/2015.

A Conselho da EMEF José Ribeiro Bessa, pessoa jurídica de direito público, com sede Rua Benedito Bezerra Falcão, s/n - Planalto - Mataraca/PB, inscrita no CNPJ sob n.° 01.951.673/0001-90, representada neste ato pelo Presidente do Conselho, a Senhora ROSÂNGELA MARIA DA SILVA DO ROSÁRIO, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015 através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 08 à 28 de fevereiro de 2019, até às 13:00 (Treze horas da Tarde), na sede da Secretaria de Educação.
1. OBJETO O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R$)	
				Unitário	Valor Total
1	Banana	Kg	990	3,50	3.465,00
2	Mamão	Kg	70	2,40	168,00
3	Batata doce	Kg	190	2,80	532,00

4	Macaxeira	Kg	700	3,00	2.100,00
5	Coentro	Kg	85	13,00	1.105,00
6	Pimentão	Kg	130	6,00	780,00
7	Coco Seco	Kg	230	3,00	690,00
8	Polpa de Fruta	Kg	980	8,00	7.840,00
9	Bebida Láctea - Iogurte	Litros	1250	3,49	4.362,50
TOTAL					21.042,50

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 27/2015.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos.

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução 04/2015.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 3 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria de Educação, com sede na Rua Daniel Toscano, s/n – Centro – Mataraca/PB, no mesmo dia, até as 13:15 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será anunciado no mesmo dia e horário das entregas das amostras.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de transferência bancarias, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

8.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

8.1.1.ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO;

8.1.2.ANEXO II – MODELOS DE PROJETOS DE VENDAS (grupos formais, informais e individuais)

8.1.3.ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES (grupos formais, informais e individuais);

8.2.A obtenção do instrumento convocatório será feita junto a Conselho da EMEF José Ribeiro Bessa e Secretaria Municipal de Educação, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Conselho da EMEF José Ribeiro Bessa e Secretaria Municipal de Educação

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 20.000,00.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Mataraca/PB, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2019.

ELAINE DE MELO DELGADO LOIOLA
Diretora

GEDALVA PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
CONSELHO DA EMEF JOSÉ RIBEIRO BESSA

ANEXO I – CHAMADA PUBLICA Nº 00001/2019
MINUTA DO CONTRATO N.º ...../2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE A Conselho da EMEF José Ribeiro Bessa, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Benedito Bezerra Falcão, s/n - Planalto – Mataraca/PB inscrita no CNPJ sob n.º 01.951.673/0001-90, representada neste ato pelo Presidente do Conselho, a Senhora Maria Elizabeth da Silva, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º_____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 00001/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 00001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
			Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato				

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.
CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.
CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013
as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 00001/2019, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2019.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Mamanguape para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Mataraca/PB, ...de ..... de 2019.

TESTEMUNHAS

_____

_____

_____
Pelo Contratante

ROSÂNGELA MARIA DA SILVA DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho

_____
Pelo Contratado

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
CONSELHO DA EMEF JOSÉ RIBEIRO BESSA

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP		
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta		
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone		
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade	2. CNPJ		3. Município/UF		
4. Endereço		5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF			
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:		

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
CONSELHO DA EMEF JOSÉ RIBEIRO BESSA

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP		
6. E-mail (quando houver)			7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência		6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município		
4. Endereço			5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF			
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6.Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
					Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		Assinatura	

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
CONSELHO DA EMEF JOSÉ RIBEIRO BESSA

ANEXO II
MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente	2. CPF				
3. Endereço	4. Município/UF		5.CEP		
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)		
9. Banco	10.Nº da Agência		11.Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome	CNPJ		Município		
Endereço	Fone				
Nome do Representante Legal	CPF				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
CONSELHO DA EMEF JOSÉ RIBEIRO BESSA

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DAS ORIGEM DOS PRODUTOS
(Grupos formais)

Declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Conselho da EMEF José Ribeiro Bessa/PB da Secretaria Municipal de Educação de Mataraca/PB, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 001/2019, são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

Nome do grupo:_____

Número da DAP:_____

Número do CNPJ: _____
_____, _____ de fevereiro de 2019.
_____
Diretor ou Representante Legal

* Esta declaração deverá ser assinada apenas pelo diretor ou Representante Legal do Grupo Formal.

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
CONSELHO DA EMEF JOSÉ RIBEIRO BESSA

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DAS ORIGEM DOS PRODUTOS
(Grupos Informais)

Declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Conselho da EMEF José Ribeiro Bessa/PB da Secretaria Municipal de Educação de Mataraca/PB, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 001/2019, são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

Nome do produtor/grupo:_____
Número da DAP:_____
_____, _____ de fevereiro de 2019.
_____
Produtor

* Esta declaração deverá ser preenchida e assinada por cada agricultor relacionado no projeto de venda

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
CONSELHO DA EMEF JOSÉ RIBEIRO BESSA

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DAS ORIGEM DOS PRODUTOS

(Fornecedores Individuais)

Declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Conselho da EMEF José Ribeiro Bessa/PB da Secretaria Municipal de Educação de Mataraca/PB, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 001/2019, são oriundos de produção própria do participante abaixo descrito.

Nome do produtor:_____

Número da DAP:_____
_____, _____ de fevereiro de 2019.
_____
Produtor

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:8E6A29DF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 00001_2019

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
CONSELHO DA EMEF ANTÔNIO MADEIRO DA COSTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Chamada Pública n.º 00001/2019
para Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 04/2015.
A Conselho da EMEF Antônio Madeiro da Costa, pessoa jurídica de direito público, com sede No distrito de Barra de Camaratuba - Mataraca/PB, inscrita no CNPJ sob n.° 03.465.557/0001-96, representada neste ato pelo Presidente do Conselho, a Senhora Adones dos Santos, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015 através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 08 à 28 de fevereiro de 2019, até às 14:30 (Catorze horas e trinta minutos), na sede da Secretaria de Educação.

1. OBJETO
O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R$)	
				Unitário	Valor Total
1	Coentro	Kg	20	13,00	260,00
2	Mamão	Kg	60	2,40	144,00
3	Coco Seco	Kg	90	3,00	270,00
4	Mandioca	Kg	130	3,00	390,00
5	Banana	Kg	210	3,50	735,00
6	Pimentão	Kg	10	6,00	60,00
7	Batata doce	Kg	290	2,80	812,00
8	Polpa de Fruta	Kg	130	8,00	1.040,00
9	Bebida Láctea - Iogurte	Litros	340	3,49	1.186,60
TOTAL					4.897,60

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

2. FONTE DE RECURSO
Recursos provenientes do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR
Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 27/2015.
3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).
O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL
O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL
O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).
4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos.
4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução 04/2015.
4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 3 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.
5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria de Educação, com sede na Rua Daniel Toscano, s/n – Centro – Mataraca/PB, no mesmo dia, até as 14:45 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.
O resultado da análise será anunciado no mesmo dia e horário das entregas das amostras.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de transferência bancarias, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

8.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:
8.1.1.ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO;
8.1.2.ANEXO II – MODELOS DE PROJETOS DE VENDAS (grupos formais, informais e individuais)
8.1.3.ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES (grupos formais, informais e individuais);
8.2.A obtenção do instrumento convocatório será feita junto a Conselho da EMEF Antônio Madeiro da Costa e Secretaria Municipal de Educação, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Conselho da EMEF Antônio Madeiro da Costa e Secretaria Municipal de Educação
9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:
I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEx.
II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 20.000,00.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Mataraca/PB, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2019.

LUANA COELHO LUCAS
Diretora

NAYARA AGRIPINO DA CONCEIÇÃO
Presidente da Comissão

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
CONSELHO DA EMEF ANTÔNIO MADEIRO DA COSTA
ANEXO I – CHAMADA PUBLICA Nº 00001/2019
MINUTA DO CONTRATO N.º ...../2019
CONTRATO DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

A Conselho da EMEF Antônio Madeiro da Costa, pessoa jurídica de direito público, com sede à No distrito de Barra de Camaratuba – Mataraca/PB inscrita no CNPJ sob n.º 03.465.557/0001-96, representada neste ato pelo Presidente do Conselho, a Senhora Ana Flavia Coelho, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º_____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 00001/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 00001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
			Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato				

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013
as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 00001/2019, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Mamanguape para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Mataraca/PB, ...de ..... de 2019.

TESTEMUNHAS

_____

PELO CONTRATANTE

ADONES DOS SANTOS
Presidente do Conselho
CPF:

_____

PELO CONTRATADO

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
CONSELHO DA EMEF ANTÔNIO MADEIRO DA COSTA

ANEXO II
MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail	6. DDD/Fone				7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente			11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006				14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF				17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade	2. CNPJ				3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF			
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal				Fone/E-mail:

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
CONSELHO DA EMEF ANTÔNIO MADEIRO DA COSTA
ANEXO II
MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO INFORMAL			
1. Nome do Proponente	2. CPF		
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP
6. E-mail (quando houver)	7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não	9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		

IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6.Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
					Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
CONSELHO DA EMEF ANTÔNIO MADEIRO DA COSTA
ANEXO II
MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF			5.CEP
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone			8.E-mail (quando houver)
9. Banco		10.Nº da Agência			11.Nº da Conta Corrente
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ			Município
Endereço			Fone		
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual			CPF:

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
CONSELHO DA EMEF ANTÔNIO MADEIRO DA COSTA
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DAS ORIGEM DOS PRODUTOS
(Grupos formais)

Declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Conselho da EMEF Antônio Madeiro da Costa/PB da Secretaria Municipal de Educação de Mataraca/PB, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 001/2019, são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

Nome do grupo:_____
Número da DAP:_____
Número do CNPJ: _____
_____, _____ de fevereiro de 2019.

_____
Diretor ou Representante Legal

* Esta declaração deverá ser assinada apenas pelo diretor ou Representante Legal do Grupo Formal.

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
CONSELHO DA EMEF ANTÔNIO MADEIRO DA COSTA
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DAS ORIGEM DOS PRODUTOS
(Grupos Informais)

Declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Conselho da EMEF Antônio Madeiro da Costa/PB da Secretaria Municipal de Educação de Mataraca/PB, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 001/2019, são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
Nome do produtor/grupo:_____
Número da DAP:_____
_____, _____ de fevereiro de 2019.
_____
Produtor

* Esta declaração deverá ser preenchida e assinada por cada agricultor relacionado no projeto de venda.

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
CONSELHO DA EMEF ANTÔNIO MADEIRO DA COSTA
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DAS ORIGEM DOS PRODUTOS
(Fornecedores Individuais)
Declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Conselho da EMEF Antônio Madeiro da Costa/PB da Secretaria Municipal de Educação de Mataraca/PB, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 001/2019, são oriundos de produção própria do participante abaixo descrito.

Nome do produtor:_____
Número da DAP:_____
_____, _____ de fevereiro de 2019.
_____
Produtor

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:4B75F504

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 00001_2019

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
CONSELHO DA EMEF GRACINDA IRACEMA DA COSTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Chamada Pública n.º 00001/2019

para Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 04/2015.
A Conselho da EMEF Gracinda Iracema da Costa, pessoa jurídica de direito público, com sede no Sítio Uruba, s/n – Área Rural - Mataraca/PB, inscrita no CNPJ sob n.° 03.465.565/0001-34, representada neste ato pela Presidente do Conselho, a Senhora Maria Lúcia Freitas da Silva, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015 através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 08 a 28 de fevereiro de 2019, até às 16:00 (Dezesseis horas), na sede da Secretaria de Educação.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R$)	
				Unitário	Valor Total
1	Banana	Kg	240	3,50	840,00
2	Mamão	Kg	80	2,40	192,00
3	Batata doce	Kg	480	2,80	1.344,00
4	Macaxeira	Kg	190	3,00	570,00
5	Coco Seco	Kg	130	3,00	390,00
6	Pimentão	Kg	30	6,00	180,00
7	Coentro	Kg	30	13,00	390,00
8	Polpa de Fruta	Kg	130	8,00	1.040,00
9	Bebida Láctea -Iogurte	Litros	450	3,49	1.570,50
TOTAL					6.516,50
*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).					

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).
2. FONTE DE RECURSO
Recursos provenientes do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE
3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR
Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 27/2015.
3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).
O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL
O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL
O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).
4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos.
4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução 04/2015.
4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 3 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.
5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria de Educação, com sede na Rua Daniel Toscano, s/n – Centro – Mataraca/PB, no mesmo dia, até as 16:30 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.
O resultado da análise será anunciado no mesmo dia e horário das entregas das amostras.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de transferência bancarias, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

8.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:
8.1.1.ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO;
8.1.2.ANEXO II – MODELOS DE PROJETOS DE VENDAS (grupos formais, informais e individuais)
8.1.3.ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES (grupos formais, informais e individuais);
8.2.A obtenção do instrumento convocatório será feita junto a Conselho da EMEF Gracinda Iracema da Costa e Secretaria Municipal de Educação, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Conselho da EMEF Gracinda Iracema da Costa e Secretaria Municipal de Educação

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:
I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEx.
II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 20.000,00.
9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.
Mataraca/PB, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2019.

ANA MARIA RIBEIRO DE CARVALHO
Diretora

JESSIKA CAMPOS DA SILVA
Presidente da Comissão

ANEXO I – CHAMADA PUBLICA Nº 00001/2019
MINUTA DO CONTRATO N.º ...../2019
CONTRATO DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
A Conselho da EMEF Gracinda Iracema da Costa, pessoa jurídica de direito público, com sede no Sítio Uruba, s/n – Área Rural – Mataraca/PB inscrita no CNPJ sob n.º 03.465.565/0001-34, representada neste ato pela Presidente do Conselho, a Senhora Maria Lúcia Freitas da Silva, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º_____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 00001/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 00001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ _____ (_____).
a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento
das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
			Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato				

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.
CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.
CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013
as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 00001/2019, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Mamanguape para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Mataraca/PB, ...de ..... de 2019.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

MARIA LÚCIA FREITAS DA SILVA
Presidente do Conselho
CPF: 692.675.454-34

PELO CONTRATADO

_____

ANEXO II
MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço			4. Município/UF		
5. E-mail			6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados			13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal			16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data			Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:

ANEXO II
MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora			9.Nome da Entidade Articuladora(quando houver)			
( ) Sim	( ) Não		10. E-mail/Fone			
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF			
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Familiar	Agricultor (a)	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
Total do projeto						

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
Total do projeto:					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal				Fone/E-mail:
CPF:					
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal				Assinatura

ANEXO II
MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5.CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9. Banco		10.Nº da Agência		11.Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ	Município		
Endereço			Fone		
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data: Assinatura do Fornecedor Individual			CPF:		

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DAS ORIGEM DOS PRODUTOS
(Grupos formais)

Declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Conselho da EMEF Gracinda Iracema da Costa/PB da Secretaria Municipal de Educação de Mataraca/PB, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 001/2019, são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

Nome do grupo:_____
Número da DAP:_____
Número do CNPJ: _____
_____, _____ de fevereiro de 2019.
_____
Diretor ou Representante Legal

* Esta declaração deverá ser assinada apenas pelo diretor ou Representante Legal do Grupo Formal.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DAS ORIGEM DOS PRODUTOS
(Grupos Informais)

Declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Conselho da EMEF Gracinda Iracema da Costa/PB da Secretaria Municipal de Educação de Mataraca/PB, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 001/2019, são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

Nome do produtor/grupo:_____
Número da DAP:_____
_____, _____ de fevereiro de 2019.
_____
Produtor

* Esta declaração deverá ser preenchida e assinada por cada agricultor relacionado no projeto de venda.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DAS ORIGEM DOS PRODUTOS
(Fornecedores Individuais)

Declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Conselho da EMEF Gracinda Iracema da Costa/PB da Secretaria Municipal de Educação de Mataraca/PB, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 001/2019, são oriundos de produção própria do participante abaixo descrito.
Nome do produtor:_____
Número da DAP:_____
_____, _____ de fevereiro de 2019.
_____005F___
Produtor

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:8ADDC2D0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO

Licitação: **000010/19/ 2019**
PREGÃO PRESENCIAL 1/ 2019
CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE AULAS E ENSINAMENTOS DA CAPOEIRA

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
4578	**ANTONIO OTAVIO NOGUEIRA 91438136404**		ANTONIO OTAVIO DE NOGUEIRA	Habilitado

-

4578		ANTONIO OTAVIO NOGUEIRA 91438136404				
Item	Código	CNPJ: 32.381.142/0001-32 R PROJETADA, S/N - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58893-000 Telefone: (83) 3446-1017 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	025.093.001	MINISTRAR ATIVIDADES E ENSINAMENTOS DE CAPOEIRA CUJA FINALIDADE SERÁ ATENDER AS CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS INSERIDOS NOS PROGRAMAS SOCIAIS OFERTADOS AO RESPECTIVO PÚBLICO: RESPEITANDO AS LIMITAÇÕES E INTERESSES DE CADA UM.	MÊS	11	1.150,00	12.650,00
Total do Proponente						12.650,00

VALOR GLOBAL - R$ 12.650,00 (doze mil seiscentos e cinquenta reais)

São José do Brejo do Cruz/ PB, 13 de fevereiro de 2019.

GENILDA SARAIVA DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:03338F33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO

Licitação: **000011/19/ 2019**
PREGÃO PRESENCIAL 2/ 2019
LOCAÇÃO DO VEÍCULO TIPO CAMIONETE PARA O GABINETE DA PREFEITA

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
4044	DALVA SARAIVA DE SOUZA		DALVA SARAIVA DE SOUZA	Habilitado

-

4044		DALVA SARAIVA DE SOUZA				
Item	Código	CPF: 459.810.434-15 AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, SÃO JOSÉ DO BEJO DO CRUZ - PB Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	025.085.025	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CAMINHONETE (MÍNIMO DE FABRICAÇÃO DE 2013), COM CAPACIDADE DE 5 (CINCO) PASSAGEIROS, DESTINADA AO GABINETE DA PREFEITA	MÊS	12	3.150,00	37.800,00
Total do Proponente						37.800,00

VALOR GLOBAL - R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais)

São José do Brejo do Cruz/ PB, 13 de fevereiro de 2019.

GENILDA SARAIVA DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:6884A4A5

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação :**000010/19 -**
PREGÃO PRESENCIAL 1/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE AULAS E ENSINAMENTOS DA CAPOEIRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Item	4578 Código	**ANTONIO OTAVIO NOGUEIRA 91438136404** CNPJ: 32.381.142/0001-32 R PROJETADA, S/N - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58893-000 Telefone: (83) 3446-1017 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	025.093.001	MINISTRAR ATIVIDADES E ENSINAMENTOS DE CAPOEIRA CUJA FINALIDADE SERÁ ATENDER AS CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS INSERIDOS NOS PROGRAMAS SOCIAIS OFERTADOS AO RESPECTIVO PÚBLICO: RESPEITANDO AS LIMITAÇÕES E INTERESSES DE CADA UM.	MÊS	11	1.150,00	12.650,00
Total do Proponente						12.650,00

Valor Total da Contratação R$ 12.650,00 - (doze mil, seiscentos e cinquenta reais).

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionadas para a assinatura do Contrato Administrativo.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 13 de fevereiro de 2019.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:E9EAC0ED

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação :**000011/19 -**
PREGÃO PRESENCIAL 2/2019
LOCAÇÃO DO VEÍCULO TIPO CAMIONETE PARA O GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

4044		DALVA SARAIVA DE SOUZA				
Item	Código	CPF: 459.810.434-15 AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, SÃO JOSÉ DO BEJO DO CRUZ - PB Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	025.085.025	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CAMINHONETE	MÊS	12	3.150,00	37.800,00
Total do Proponente						37.800,00

Valor Total da Contratação R$ 37.800,00 - (trinta e sete mil e oitocentos reais).

CONVOQUEM-SE a(s)LICITANTE (s) acima mencionada para a assinatura do Contrato Administrativo.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 13 de fevereiro de 2019.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:C716CF2F

